

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0199/2024

EDITAL REGIDO PELA LEI 14.133 DE 01/04/2021

Processo SDC 00000142/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, através da Gerência de Licitações (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA eletrônica, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 11.871, 29 de dezembro de 2023, nº 441, 19 de janeiro, de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL, INCLUINDO ADAPTAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, INSUMOS, PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS 20 (VINTE) CENTROS INTEGRADOS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DESASTRES (CIGERD) - LOTES 01 A 08, conforme especificações constantes dos Anexos I a XIII.

OBSERVAÇÃO:

Para participar da CONCORRÊNCIA Eletrônica é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, link “Fornecedores”.

Entrega das Propostas:

Início: A partir das 07h00min do dia 02/11/2024.
Término: 14h15min do dia 10/12/2024.

Abertura das Propostas:

A partir das 14h15min do dia 10/12/2024.

Início da Disputa:

A partir das 14:30h do dia 10/12/2024.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (CE 0199/2024 nº SDC 00000142/2024)

site: <http://e-lic.sc.gov.br/>

e-mail: gelic@sie.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0199/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTA**, para selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL, INCLUINDO ADAPTAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, INSUMOS, PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS 20 (VINTE) CENTROS INTEGRADOS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DESASTRES (CIGERD) – LOTES 01 A 08**, conforme especificações constantes dos **Anexos I a XIII**, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 11.871, 29 de dezembro de 2023, nº 441, 19 de janeiro, de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A CONCORRÊNCIA Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por agente ou comissão de contratação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns) e Condições de Execução;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços – “on-line”;

Anexo IV – Orçamento, Cronograma, Documentação técnica (Projetos, ART) e Planilha dos licitantes;

Anexo V – Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

Anexo VI – Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VII – Modelo de atestado de não visita técnica;

Anexo VIII – Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais;

Anexo IX – Custos Unitários de Serviços;

Anexo X – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

Anexo XI – Modelo de Quadro de Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

Anexo XII – Declaração de Contratos Firmados – **apenas para micro/epp**

Anexo XIII – Minuta de Contrato;

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL, INCLUINDO ADAPTAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, INSUMOS, PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS 20 (VINTE) CENTROS INTEGRADOS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DESASTRES (CIGERD) - LOTES 01 A 08**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I a XIII** e nas condições previstas neste edital.

2.1.2 – Os prazos mínimos para apresentação das propostas, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação é de no mínimo 25 (vinte e cinco) dias úteis, sendo que o objeto em questão trata-se de um obra de engenharia, e cujo critério de julgamento é menor e preço.

2.2 – Da Execução da Licitação

2.2.1 - O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/ Gerência de Licitações, será na qualidade de Interviente Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender a **Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

3.2.1 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2 - Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

3.2.3 - A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

3.2.3 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio e as suas porcentagens das consorciadas;

3.2.4 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

3.2.5 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela SIE e pela SDC;

3.2.6 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

3.2.7 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

3.2.8 - Admite-se, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, de acordo com a previsão do art. 15, III, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.8.1 – Será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, todavia não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

3.2.9 – Somente a empresa líder necessita ter o Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura das propostas, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, todavia as certidões constante neste devem ser encaminhadas pela outra consorciada também.

3.3 – Não será admitida a participação de:

- 3.3.1** – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2** – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.3.3** – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.3.4** – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Contratação.
- 3.3.5** – As hipóteses elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 3.4** – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 3.5** – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento;
- 3.5.1** – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;
- 3.6** – Somente este e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 4.1** – Para participar da CONCORRÊNCIA Eletrônica os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.
- 4.1.1** – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link “Licitações” em seguida “fornecedores” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.
- 4.2** – Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu “Fornecedores” do Portal de Compras.
- 4.3** – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
- 4.4** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4.1** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5** – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA Eletrônica.

5 – PARTICIPAÇÃO

- 5.1** – A participação na CONCORRÊNCIA Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.1.1** – O licitante deve fazer a busca na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** por questões de adaptação do sistema. O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço <http://www.sea.sc.gov.br/>,

por intermédio do link “Licitações” em seguida “acessos/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

5.2 – Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

5.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

5.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

5.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e procedimentos.

5.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedoros terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5.7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da abertura das propostas, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

6.1 – Iniciada a sessão pública da CONCORRÊNCIA, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Servidor da Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, juntamente com Comissão de Contratação de Licitações de Serviços e Obras Cíveis e Hidráulicas – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

6.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública da CONCORRÊNCIA, o A Comissão de Contratação determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

6.3 – O A Comissão de Contratação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

7.1 – Da proposta on-line:

7.1.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.1.3 – Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

7.1.4 – A proposta on-line, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

a) O valor da proposta por lote deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo “VALOR GLOBAL”;

7.1.5 – A proposta de preços com base na especificação do **Anexo I e II**, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedoros, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.

7.1.5.1 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

7.1.6 – JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVE SER ANEXADA OS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO DO ITEM 10.

7.1.6.1 – A DOCUMENTAÇÃO ELENCADE NO ITEM 7.1.6 DEVE SER ANEXADA EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF COM NO MÁXIMO 14 MB.

7.1.6.2 – A EMPRESA QUE NÃO INSERIR A DOCUMENTAÇÃO, NÃO PODERÁ INSERIR-LÁ EM OUTRO MOMENTO, SENDO ENTÃO INABILITADA.

7.2 – A documentação deve ser preferencialmente numerada e com termo de encerramento.

OBS¹: AS DOCUMENTAÇÕES DEVEM SER ASSINADAS FISICAMENTE OU POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP – BRASIL OU ASSINATURA ELETRÔNICA DO GOV.BR. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública da concorrência eletrônica momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre a comissão de contratação e os licitantes.

8.2 – A comissão de contratação verificará propostas eletrônicas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, a comissão de contratação irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

8.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela comissão de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

8.3 – A partir do horário previsto no edital a comissão de contratação dará início à etapa da disputa;

8.3.1 – A comissão de contratação abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

8.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.

8.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

8.4.1 – Os lances mínimos para esta licitação serão no valor de 1% (um por cento) em relação ao último valor de lance ofertado de quem o proferiu, ou seja, em um exemplo hipotético, se “A” proferir um lance de R\$ 100,00, o seu próximo lance deve ser de no mínimo R\$ 99,00.

8.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

8.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5.2 – Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link “histórico de lances” e na ata de sessão.

8.5.2.1 – Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

8.5.2.2 – Os lances aceitos ofertados serão no valor total global ou valor total do lote (quando da cotação por lote), expressos em reais com no máximo duas casas decimais.

8.6 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.

8.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.8 – **A etapa de lances da sessão pública terá o tempo de duração mínima de 10 (dez) minutos, caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada (prorrogação) automaticamente pelo sistema por mais 2 minutos e será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.**

8.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pela comissão de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.10 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.10.1.1 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.10.1.2 - A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

8.10.3 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

8.10.4 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.
- b) o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 – O disposto no **subitem 8.10** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 8.10**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 – Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, a comissão de contratação poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.14 – O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores

8.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 9 e 10 deste Edital.

8.16 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.17 – O sistema sinalizará a licitante de menor proposta e gerará um documento de Propostas Recebidas.

8.18 – Em não havendo a situação preconizada no item 8.10.1, o critério de desempate ocorrerá com base no art. 60 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.19 – Após a abertura das Propostas, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), o Cadastro de Inidôneos - Licitantes Inidôneos (TCU), todos estes através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e o Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, através do link: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>.

8.19.1 – Caso a empresa detenha sanção com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:

- I. inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;
- II. proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III. proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.20 – Da proposta readequada:

8.20.1 – A licitante vencedora do certame, deverá detalhar sua proposta na Planilha para Preenchimento (encaminhar uma versão em excel e uma versão em PDF devidamente assinada), conforme **ANEXO IV**, e inserir **no sistema eletrônico (clips ao lado do item)**, após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo estipulado pela comissão. Juntamente deve ser encaminhada no mesmo prazo o **CRONOGRAMA (ANEXO IV)**, a composição da taxa de bonificação e despesas indiretas (**BDI**) (**ANEXO XI**) preenchidos. Após a fase recursal, como condição para contratação, após a adjudicação, a empresa vencedora deverá encaminhar o **ANEXO IX – CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS**;

OBS¹: O BDI- Bonificação e Despesas Indiretas deve detalhar todos os seus componentes, inclusive em forma percentual,;

Na composição do BDI de obras públicas devem ser considerados somente os custos alocados com base em critérios de rateio ou em estimativas ou aproximações, tais como: administração central, riscos, seguros, garantias e despesas financeiras, além da remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento. (TCU, Acórdão nº 3.034/2014, Plenário.)

Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, baseados no faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

OBS²: *Na composição dos preços unitários para preencher a Planilha, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais.*

OBS³: *Para o preço unitário máximo permitido, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado*quantidade; 2) NÃO ARREDONDEM VALORES, Ex: 165,89999, será 165,89.*

8.20.2 – A identificação dos serviços cotados, observadas as especificações e condições constantes nos Anexos presente edital, deve permitir que a Comissão de Licitações possa facilmente constatar se as mesmas foram ou não atendidas;

8.20.2.1 – Deverá ser informado junto a proposta readequada, o percentual do orçamento relativo ao valor da mão de obra e ao valor dos materiais, conforme preconiza o §4º do art. 35 do Decreto estadual nº 358/2023.

8.20.3 – O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), expresso(s) em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, mesmo que o sistema aceite mais;

8.20.4 – Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.20.5 – Prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Certame.

8.20.6 – O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma e orçamento, contados da data ordem de Serviços, devidamente assinado pelo representante legal.

8.20.7 – A proponente é obrigada a cotar todos os itens do orçamento proposto;

8.20.8 – As empresas deverão apresentar na proposta de preços o valor bruto, objetivando o julgamento da proposta;

8.20.9 – Sugerimos que a empresa indique em sua proposta os dados bancários para facilitar o processo de contrato e emissão de nota de empenho e Indique o gestor do contrato pela empresa.

8.20.10 – Para os efeitos de verificação de inexecuibilidade dos preços da proposta, serão empregados os critérios constantes do art. 59 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores em vigência na data prevista para a entrega das propostas, tanto para preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.

8.20.11 – A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. Ela poderá desclassificar a proposta que:

- a) apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- b) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável

8.20.11.1 – Na hipótese do **subitem 8.16.10**, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos adotados nas composições do valor global

8.20.12 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.20.13 – A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

8.20.14 – A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

8.20.15 – É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

8.20.16 - Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

9.1.1 – Consulta *on-line*, pelo A Comissão de Contratação, do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste CONCORRÊNCIA, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.

OBS¹: *No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;*

OBS²: *Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.*

OBS³: *Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 – 2ª câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei*

9.1.1.1 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação ou Comissão de Contratação comunicará, via chat, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 30 (trinta) minutos da solicitação do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação ou Comissão de Contratação. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos. O não atendimento deste prazo acarretará automática INABILITAÇÃO do licitante.

9.1.1.1.1 – A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, o Agente de Contratação(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova ou poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.1.1.1.1 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.1.1.1.1.1.1 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 337 - L da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.1.2. - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

a) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;
AC - Ativo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

b) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{Resultando} \quad ILC \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)**.

- II. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- III. relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. **(ANEXO XII – apenas para empresas micro/epp)**

- IV. Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. **No caso da empresa vencer mais de uma lote, ela deverá comprovar a porcentagem supracitada de acordo com o somatório dos lotes vencidos.**

9.1.2.1 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

OBS: Se as informações contábeis não estiverem contidas no CCF, estas podem ser inseridas juntamente com a documentação do item 10.

10 – DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a abertura das propostas e análise do CCF, será analisada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a documentação abaixo referente a **comprovação da Qualificação Técnica**:

10.1.1 - Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

10.1.2 - Comprovação de que a Licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, de no mínimo um profissional com ensino superior na área de **Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo** mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- d) Comprovação de vínculo técnico-profissional por meio de certidões do Conselho de fiscalização do exercício profissional competente (CREA ou CAU), no qual comprove que o profissional seja o responsável técnico da empresa ou faça parte do quadro técnico.

10.1.3 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de que o(s) profissional(is) constantes da equipe técnica mínima tenham elaborado serviços compatíveis com o objeto envolvendo as parcelas de maior relevância. Esta comprovação se dará mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico Acervada – CAT-A, emitida pelo CREA ou CAU. A(s) parcela(s) de maior relevância a ser (em) considerada(s) são:

- a) Ter executado **manutenção predial** em edificações corporativa ou institucional; Ou
- b) Ter executado **Reforma e/ou Ampliação** em edifícios e Instalação elétrica de baixa tensão e Rede hidrossanitária de uma edificação corporativa ou institucional.

10.1.4 Para a empresa, deverá ser comprovada a capacitação técnico-operacional para o objeto da presente licitação mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada(s), em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.

10.1.4.1 - A(s) parcela(s) de maior relevância a ser (em) considerada(s) para efeitos de comprovação de qualificação são:

- Ter executado **manutenção predial** em edificações corporativa ou institucional, com área construída de, no mínimo, o indicado no Quadro abaixo; Ou
- Ter executado **Reforma e/ou Ampliação** em edifícios e Instalação elétrica baixa tensão e Rede hidrossanitária de uma edificação corporativa ou com área construída de, no mínimo, o indicado no Quadro abaixo:

Tabela 1 – lotes por cigerd e quantitativo mínimo

LOTE	LOCAIS	REGIÃO	MUNICÍPIO	Quantidade mínima (m ²) de área ("a") ou ("b") para fins de qualificação técnica
01	CIGERD Araranguá	Sul	Araranguá	225,79 m2
	CIGERD Criciúma		Criciúma	
	CIGERD Tubarão		Tubarão	
02	CIGERD Rio do Sul	Vale do Itajaí	Rio do Sul	225,79 m2
	CIGERD Blumenau		Blumenau	
	CIGERD Taió		Taió	
03	CIGERD Jaraguá do sul	Baixo Vale e Norte	Jaraguá do Sul	225,79 m2
	CIGERD Joinville		Joinville	
	CIGERD Itajaí		Itajaí	
04	CIGERD Lages	Planalto Sul	Lages	150,52 m2
	CIGERD Curitibaanos		Curitibaanos	
05	CIGERD Maravilha	Extremo Oeste	Maravilha	150,52 m2
	CIGERD São Miguel do Oeste		São Miguel do Oeste	
06	CIGERD Canoinhas	Meio Oeste	Canoinhas	225,79 m2
	CIGERD Joaçaba		Joaçaba	
	CIGERD Caçador		Caçador	
07	CIGERD Chapecó	Oeste	Chapecó	225,79 m2
	CIGERD Concórdia		Concórdia	
	CIGERD Xanxerê		Xanxerê	
08	CIGERD Florianópolis	Capital	Florianópolis	1.731,14 m2

10.1.4.2 - Para cumprimento do disposto nas alíneas “a” ou “b” do item anterior, serão aceitos o somatório de atestados a fim de comprovação de capacidade técnica.

10.1.4.3 - A Lei nº 14.133/2021 define um limite de até 50% dos quantitativos das parcelas mais relevantes do objeto como exigência de atestados para fins de qualificação. Para os Lotes 01 a 07, foi adotado o percentual de 49% da metragem quadrada total do Lote como parcela de relevância a ser considerada para fins de qualificação técnica. Para o Lote 08, foi adotado o percentual de 30%. Portanto, exige-se a apresentação de atestado comprovando a execução do **item 10.1.4.1** A tabela 1 contém os quantitativos mínimos que atendem o limite supracitado. Além disso, para as partes de maior relevância técnica e financeira, que superam 4% do valor total estimado da contratação. Esses requisitos estão de acordo com o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. As certidões ou atestados exigidos podem demonstrar capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em atenção ao inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e ao Acórdão 298/2024-Plenário-TCU

10.1.4.4 – Para fins de qualificação técnico-profissional, não é necessário apresentar um profissional diferente para cada lote. A licitante pode, portanto, indicar o mesmo profissional para a responsabilidade de mais de um lote.

10.1.5 - **ANEXO V** - Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

10.1.6 - As empresas interessadas em fazer a visita técnica, a ser efetuada juntamente com um profissional da SIE, para inspeção do local de execução, deverão ser realizadas em datas e horários pré-agendados junto aos **Centros Integrados de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CIGERD)**, conforme **item 3.1.1 do Anexo II** (Termo de Referência), até o 3º dia útil que antecede a data da abertura das propostas (conforme modelo constante do **ANEXO VI**). Ressalta-se ainda, que as visitas técnicas devem ser efetuadas de forma separada por licitante, de maneira alguma de forma coletiva.

10.1.6.1 - Caso a licitante não queira fazer a visita acompanhada de profissional da SDC, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a SIE ou com a SDC. **ANEXO VII**.

10.1.7 - **ANEXO VIII** – Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais.

10.1.8 - **ANEXO X** – Declaração de Responsabilidade Ambiental.

OBS¹: OS PROFISSIONAIS INDICADOS PELO LICITANTE DEVERÃO PARTICIPAR DA OBRA OU SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO, E SERÁ ADMITIDA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR PROFISSIONAIS DE EXPERIÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO.

OBS²: NAS DOCUMENTAÇÕES DE QUE TRATA ESTE ITEM, NÃO SERÃO ADMITIDOS ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS QUE, TENHAM DADO CAUSA À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV DO CAPUT DO ART. 156 LEI Nº 14.133/2021 EM DECORRÊNCIA DE ORIENTAÇÃO PROPOSTA, DE PRESCRIÇÃO TÉCNICA OU DE QUALQUER ATO PROFISSIONAL DE SUA RESPONSABILIDADE.

OBS³: AS DOCUMENTAÇÕES DOS CAPÍTULOS 7, 9 E 10 DEVEM SER ASSINADAS FISICAMENTE OU POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP - BRASIL OU ASSINATURA ELETRÔNICA DO GOV.BR. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

11 – JULGAMENTO

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO**”, conforme **Anexos I e II**. Definido

o resultado do julgamento, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.2 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo a comissão de contratação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.3 - Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.

11.3.1 - Serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

11.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VI. a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pela comissão de contratação.

11.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

12.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou pedido de esclarecimento por meio do sistema e do e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior.

12.2 – Ao final da última sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões da comissão de contratação deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção em até 30 (trinta) minutos, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.

12.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório da comissão de contratação na sessão pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente, até porque a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal.

13 – DA ADJUDICAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SIE (www.sie.sc.gov.br) e SGPE;

13.2 - Os atos de adjudicação e homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;

13.3 - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/OS que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sem direito a qualquer indenização.

13.4 - Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de empreitada*, conforme **ANEXO XIII**;

13.5 - Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.6 - As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO XIII** deste edital (*Contrato de empreitada*);

13.7 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.8 - O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado conforme artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

13.8.1 - O prazo mínimo é de 30 (trinta) dias antes do término do Contrato, para o pedido de prorrogação do prazo.

13.9 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 155 e 156, da Lei nº 14.133/21.

13.10 - A licitante vencedora fica desde já convocada para assinatura do contrato na SDC, no prazo máximo de 10 dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação, podendo este prazo ser prorrogado.

13.11 - O valor máximo que a SDC pretende pagar será o valor total do orçamento estimado pela Administração pública. No que tange aos critérios de aceitabilidade de preços não serão aceitos valores acima do orçamento estimado para o valor global (custos globais), já para os preços unitários não poderá ser excedido 5% (cinco por cento) dos preços unitários estabelecidos no orçamento estimativo pela Administração Pública, conforme prevê o Art 32. do Decreto nº 358/2023.

13.12 - Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

13.13 - A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação da CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

13.14 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.15 - É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

13.16 - A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do projeto ou do serviço prestado.

13.17 - Uma vez aprovada, a SUBCONTRATADA deverá emitir documento de responsabilidade técnica de execução, registrado no respectivo conselho, CREA ou CAU, referente aos serviços por ela realizados.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do Orçamento do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil (FUNPDEC) – 35091:

14.1.1 - Subação: 015979 – Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SDC;

14.1.2 - Natureza da despesa: 40.90.51.95 – Reforma de Obras e Edificações Públicas – Ampliação Relevante;

14.1.3 - Fonte do recurso: 1.500.100.000.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para

assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na SDC, a título de GARANTIA CONTRATUAL de 5% (cinco por cento), o recolhimento da importância a ser indicada para licitante vencedora do certame.

15.2- Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a SDC ou demais hipóteses previstas no Art. 138, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3- A garantia contratual deverá acompanhar os possíveis reajustes e qualquer outra modalidade de alteração contratual que acarrete mudança do valor do contrato.

15.4- A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) em seguro-garantia;
- c) em fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.5- No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.

15.6- No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SIE, cobrindo o risco de quebra do contrato.

15.7- Para o licitante que optar pela modalidade seguro-garantia, este terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para fazer a prestação.

15.8- A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SIE.

15.8.1- O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

15.9- A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.10- A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

15.11- A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SIE do **“projeto as built”**, entregue em via documental e magnética. Este projeto será condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.

16 – ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

16.1- Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) bem como as especificações contidas no **ANEXO II** deste Edital.

17 – MEDIÇÕES, ENTREGA DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

17.1- Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

17.2- Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o

Documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT), até 05 dias após emissão da Ordem de Serviço.

17.3 - A CONTRATADA deve apresentar, com a devida antecedência, o material a ser analisado para fins de medição; os prazos de apresentação e de análise serão acordados entre as partes;

17.4 - As ressalvas técnicas da Fiscalização devem ser comunicadas formalmente à CONTRATADA, especialmente aquelas que inviabilizem pagamentos;

17.5 - A Fiscalização deve receber manifestação da CONTRATADA onde explica, discute ou contesta as ressalvas técnicas, podendo julgar o mérito e decidindo por acatar ou rejeitar;

17.6 - A dinâmica descrita nos itens “17.3” ao “17.5” podem, se de acordo entre as partes, ser realizada através de encontros presenciais ou remotos, desde que formalizadas por ata ou registro em mídia digital (voz, vídeo, etc.);

17.7 - A metodologia de avaliação da qualidade e aceite das obras e dos serviços executados estão dispostos no item 10 e 14 do **Anexo II** (Termo de Referência) deste Edital.

17.8 - Repete-se: as medições e seus pagamentos só serão realizados após prestação completa de etapa prevista, conforme plano de ação acordado entre as partes; a entrega de documentos ou arquivos incompletos, com incorreções técnicas, não acabados, enfim, que não configurem um “produto acabado”, não ensejarão pagamentos:

- I. Não serão pagas frações de etapas por documentos ou arquivos incompletos ou que apresentem incorreções;
- II. Compete à CONTRATADA gerir seus custos e recursos para que cumpra os prazos acordados e não se veja em dificuldades financeiras em caso de recusa de medição, recusa sempre justifica danos termos deste documento.

17.9 - As medições serão realizadas de acordo com os serviços executados e aprovados previamente e atestados pela fiscalização;

17.10 - A entrega dos serviços obedecerá o cronograma, bem como as regras relativas ao recebimento parcial e definitivo;

17.11 - Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados a partir da emissão das faturas/Notas fiscais, e será liberado mediante a apresentação os documentos abaixo identificados:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, de 26/08/93);
- II. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- III. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- IV. Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- V. Certificado de Regularidade do FGTS;
- VI. Comprovante de pagamento do INSS e FGTS;
- VII. Certidão Negativa Trabalhista.

17.12 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após o término do período correspondente aos serviços executados, e serão efetuados mediante Ordem Bancária na conta da contratada no Banco do Brasil em moeda corrente do país.

17.13 - Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item anterior serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

17.14 - Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023.

18 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 - A SDC indicará, por meio de Portaria, representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado.

18.4 - O gestor/fiscal administrativo do contrato será indicado pela **Secretaria de Estado da Defesa Civil (SDC)** por meio de Portaria, após a contratação da referida obra. O fiscal técnico, responsável pela fiscalização técnica do contrato, será indicado por Portaria pela **Secretaria de Estado da Defesa Civil (SDC)**

18.5 - O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato, a quem caberá assiná-lo e, se for o caso, aplicar sanções e/ou rescindi-lo.

18.6 - A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

18.6.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

18.6.2 - A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

18.7 - A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

18.8 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e aos encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

18.9 - Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, das falhas e das irregularidades constatadas.

18.10 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência desta não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

18.11 - A efetiva mobilização será autorizada exclusivamente a critério da SIE, por meio do Gestor/Fiscal do contrato, a quem caberá definir os quantitativos assim como o momento em que serão executados, caso haja atrasos no cronograma.

18.12 - A elaboração das medições será de responsabilidade do fiscal do contrato. A CONTRATADA deve fazer entregas ordenadas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

18.13 - A aceitação da medição está vinculada à análise e aprovação. Todas as revisões, por parte da CONTRATADA, devem atender às especificações técnicas, inclusive àquelas solicitações decorrentes das análises feitas pelo SIE ou SIE por meio de seu Fiscal/Gestor do contrato.

18.14 - A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, será responsável pelo provimento das necessidades pessoais dos funcionários da CONTRATADA, utilizados na execução dos serviços, inclusive alimentação e

assistência médica e/ou medicamentosa. No caso de serviços extraordinários, a CONTRATADA deverá fornecer alimentação aos empregados, objetivando evitar acidentes de trabalho em função de deficiência alimentar.

18.15 - Os serviços contratados só poderão ser iniciados pela CONTRATADA após cumpridas todas as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança e medicina do trabalho exigido pela CONTRATANTE, como: fornecimento dos EPI's e EPC's obrigatórios e a apresentação das cópias de toda a documentação exigida.

Possíveis prorrogações contratuais, bem como análises de pedidos de repactuação, ficarão sob responsabilidade do Gestor do Contrato.

19 – REAJUSTAMENTOS

19.1 - O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com variação dos valores do “Índice Nacional da Construção Civil – INCC, Edificações” (antiga Coluna 35) fornecido pela FGV.

19.2 - O cálculo do reajustamento terá como referência a **data-base do orçamento** e será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R: Valor do reajustamento procurado;

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I₀: Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

20.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas, cometendo infrações na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas as sanções administrativas preconizadas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto nº 441 de 19/01/2024;

20.1.1 - Em relação a multa de mora preconizada no art. 162 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

20.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

- a) advertência, verbal ou escrita, caso ocorra o descumprimento de qualquer item do Edital ou deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;
- b) **multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento)** em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) **multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

20.1.3 - A determinação dos valores referentes às alíneas “b” e “c” do subitem 20.1.2 serão definidos pelo gestor do contrato com o auxílio do fiscal técnico do contrato em função da graduação do descumprimento e da complexidade do objeto a ser entregue.

20.1.4 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

20.2 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;

20.2.1 - A declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei;

20.2.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

20.3 - Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas infrações indicadas no Art. 8 do Decreto nº 441/2024 de 19/01/2024:

20.4 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas infrações indicadas no Art. 9 do Decreto nº 441/2024 de 19/01/2024:

20.5 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante

20.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão eletrônico e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

20.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

20.8 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

20.9 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br ou via sistema no horário das 12:00 às 18:00, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

OBS: Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações realizadas no sistema após o prazo mencionado no item anterior serão consideradas intempestivas.

21.1.1 – O fornecimento de cópias obedecerá ao seguinte:

21.1.1.1 - Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, nos endereços eletrônicos <http://portaldecompras.sc.gov.br/>; <https://sgpe.sea.sc.gov.br/> ou www.sie.sc.gov.br

21.1.1.1.1 - A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.2 – É facultado ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 – O valor máximo que o órgão licitante pretende pagar é o valor total (global) estimado.

21.4 – A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE poderá revogar a presente CONCORRÊNCIA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,

mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

21.5.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, link “Licitações” e ainda, enviadas aos interessados registrados.

21.6 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.7 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8 - Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte da SIE, **GARANTIA DA OBRA** pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil.

21.9 - As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:

- I. Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II. Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III. Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV. Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

21.10 - A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei 17.983/2020.

21.11 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 01 novembro de 2024.

Jerry Edson Comper
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0199/2024
Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens
ANEXO I - Especificações Técnicas Mínimas

LOTE	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	0702	50282-0-001	OBRAS E SERVICOS DE REFORMAS DE EDIFICACOES EM GERAL	Por servico	1
02	0702	50282-0-001	OBRAS E SERVICOS DE REFORMAS DE EDIFICACOES EM GERAL	Por servico	1
03	0702	50282-0-001	OBRAS E SERVICOS DE REFORMAS DE EDIFICACOES EM GERAL	Por servico	1
04	0702	50282-0-001	OBRAS E SERVICOS DE REFORMAS DE EDIFICACOES EM GERAL	Por servico	1
05	0702	50282-0-001	OBRAS E SERVICOS DE REFORMAS DE EDIFICACOES EM GERAL	Por servico	1
06	0702	50282-0-001	OBRAS E SERVICOS DE REFORMAS DE EDIFICACOES EM GERAL	Por servico	1
07	0702	50282-0-001	OBRAS E SERVICOS DE REFORMAS DE EDIFICACOES EM GERAL	Por servico	1
08	0702	50282-0-001	OBRAS E SERVICOS DE REFORMAS DE EDIFICACOES EM GERAL	Por servico	1

1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1.1– O prazo total de execução do **LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 06, LOTE 07 e LOTE 08** será de **180 (cento e oitenta) dias**, cada lote, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço dada pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil. As prorrogações são admitidas nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021.

1.1.1– A vigência contratual do **LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 06, LOTE 07 e LOTE 08** será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, cada lote, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 - A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

1.3 - Reconhecida a autoria, todas as peças componentes do trabalho executado pela Contratada, inclusive originais, serão propriedade da SDC, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da SDC.

1.4 - Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime da subordinação e estreita colaboração com a SDC, que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.

1.5 - A substituição de técnicos apresentados na Proposta e o acréscimo ou a redução de seu número deverão ser previamente submetidos ao órgão contratante para aprovação. Só será aceita a substituição de um técnico por outro, se as qualidades, os conhecimentos e a experiência deste, analisados de acordo com o preconizado no Edital, forem de grau igual ou superior ao daquele.

1.6 - Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da consultora, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da consultora e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0199/2024

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS CIGERDs

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em Engenharia para a prestação de serviços de reforma predial, incluindo adaptações, com fornecimento de ferramentas, insumos, peças e materiais de reposição, para atender as necessidades dos 20 (vinte) Centros Integrados de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CIGERD), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
503230001	Contratação de empresa especializada em Engenharia para a prestação de serviços de reforma predial, incluindo adaptações, com fornecimento de ferramentas, insumos, peças e materiais de reposição, para atender as necessidades dos 20 (vinte) Centros Integrados de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CIGERD), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Por Serviço	08

1.1.1 A fim de ilustrar o modelo construtivo dos Centros Integrados em questão que compõem os lotes 01 a 07, segue abaixo imagens de fachadas de alguns dos CIGERDs presentes em Santa Catarina.



Foto 1: CIGERD Araranguá



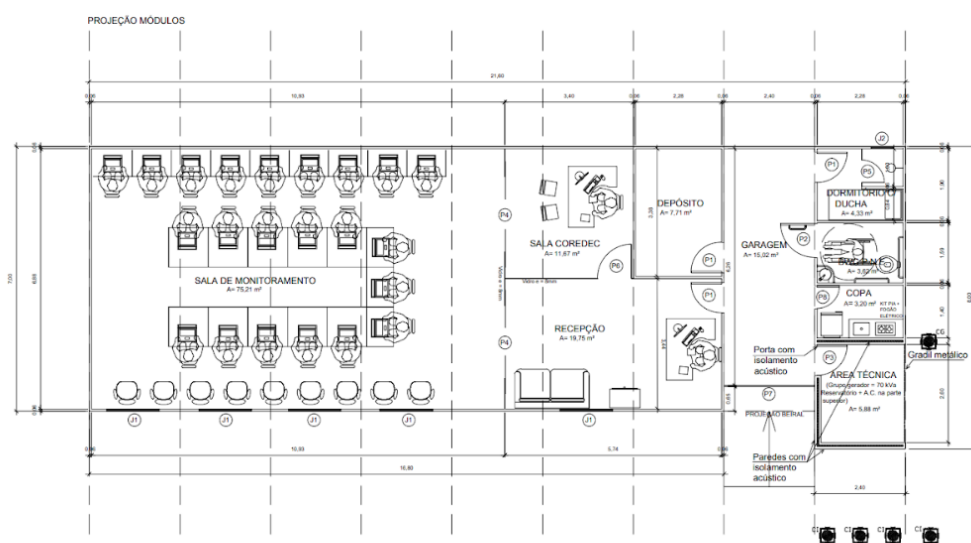
Foto 2: CIGERD Criciúma



Foto 3: CIGERD Chapecó

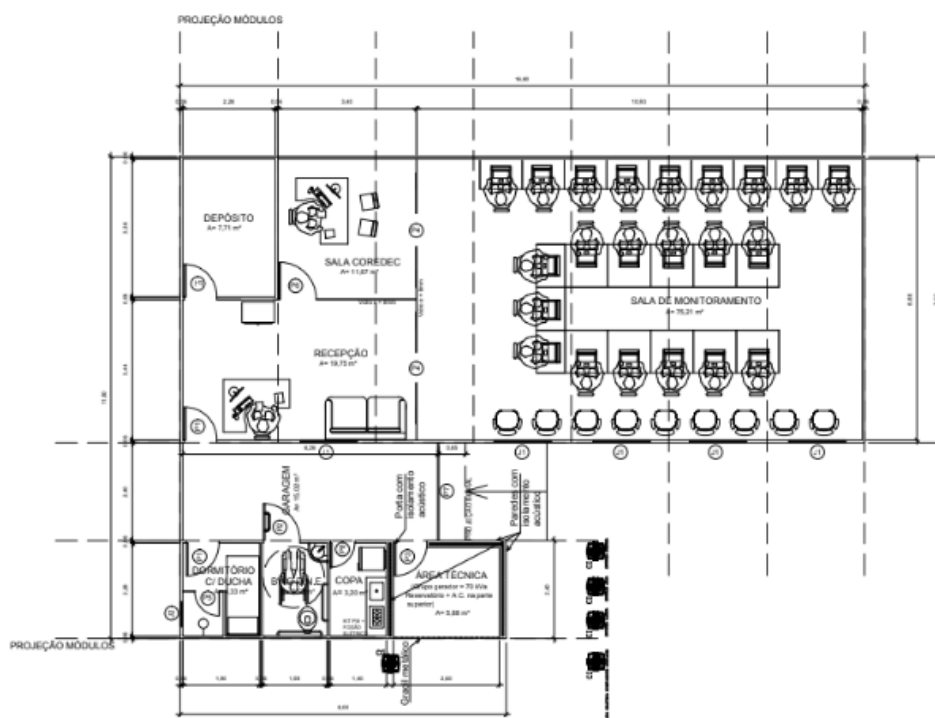


Foto 4: Aéreo CIGERD Caçador



PLANTA BAIXA TIPO 02 - PAVTO. TÉRREO
ESC. 1/50

Foto 5: Planta baixa - CIGERDs (Araranguá; Criciúma; Tubarão; Itajaí; Joinville; Jaraguá do Sul; Blumenau; Rio do Sul; Taió; Lages; Curitiba; Xanxerê; Joaçaba; Concórdia; Canoinhas).



PLANTA BAIXA TIPO 03 - PAVTO. TÉRREO
ESC. 1/50

Foto 6: Planta baixa - CIGERDs (Caçador; Chapecó; Maravilha; São Miguel do Oeste).

1.2 Especificações e quantidades dos lotes 01 ao 07:

1.2.1 Abaixo, seguem os serviços a serem executados nas dependências dos 19 (dezenove) CIGERDs que compõem os lotes 01 a 07:

1.2.1.1 Serviços Preliminares: Visando a implantação da obra.

- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- Placa da Obra: Caberá à CONTRATADA providenciar o fornecimento e instalação da placa da obra. Identificando a empresa, responsáveis técnicos etc, conforme modelo oferecido à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC);
- Engenheiro Civil responsável;
- Limpeza permanente da obra: A CONTRATADA deverá manter a obra permanentemente limpa, sem entulhos e materiais que possam provocar acidentes;
- instalar uma placa da obra, identificando a empresa, responsáveis técnicos, conforme modelo a ser aprovado pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC).
- Container: Necessário para armazenar os materiais presentes no CIGERD.

1.2.1.2 Substituição do piso interno: Cabe à CONTRATADA:

- Efetuar a substituição completa do piso por chapas de compensado naval, cujas características atendem à necessidade local;
- As chapas devem ser imunizadas contra o ataque de fungos e cupins e serem prensadas sob alta temperatura com cola fenólica naval, a fim de tornarem-se resistentes à umidade e ao contato

direto com a água;

- c) Antes de iniciar a substituição dos pisos, a CONTRATADA deverá efetuar a remoção das estruturas internas, tais como: divisórias, móveis e equipamentos, bem como a remoção e destinação adequada dos pisos existentes que não tiverem nenhum aproveitamento;
- d) A remoção do rodapé e a reinstalação do mesmo, visando a reutilização do insumo, com correta armazenagem.
- e) O nivelamento do piso e a instalação do piso vinílico do Modelo Forthart Ipê Orlean ou similar; e
- f) Executar o reforço e correções necessárias na estrutura metálica que sustenta o piso para que não ocorra qualquer deformação no compensado naval aplicado.



Foto 7: Reforço metálico no piso.

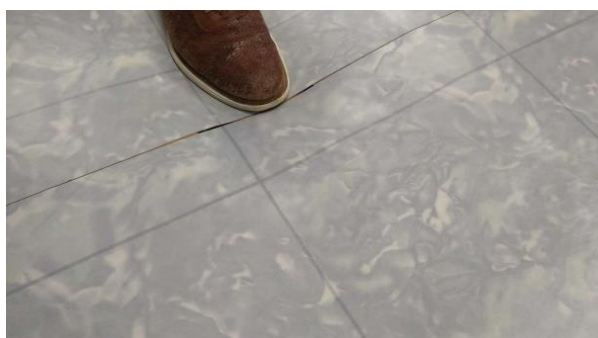


Foto 8: Deformação do piso OSB.

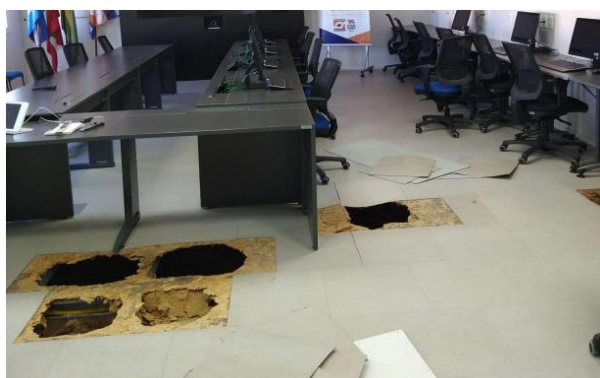


Foto 9: Deterioração do piso OSB no CIGERD de Tubarão.



Foto 10: Chapa de OSB com umidade.

1.2.1.3 Divisórias: Caberá à CONTRATADA:

- a) A remoção e reinstalação das divisórias é uma etapa necessária para realizar a substituição do piso interno;
- b) A remoção, o armazenamento e a reinstalação das divisórias em vidro 10mm, bem como das chapas metálicas e demais itens que compõem as divisórias;
- c) Substituir as divisórias e demais componentes que estejam com defeitos, marcas de ferrugem ou qualquer outro tipo de avaria; e
- d) A instalação da divisória metálica no local de origem.



Foto 11: Divisórias de vidro - CIGERD Blumenau.

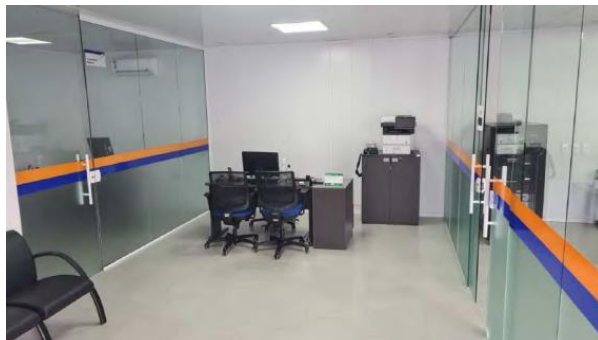


Foto 12: Divisórias de vidro - CIGERD Caçador.

1.2.1.4 Movimentação de mobiliário: Etapa necessária para substituição do piso. Caberá à CONTRATADA a remoção e a reinstalação das mobílias e painéis para dentro do CIGERD.



Foto 13: Móveis internos - CIGERD Caçador.

1.2.1.5 Instalações elétricas:

- Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA realizar a revisão das tubulações elétricas presentes sob o piso (mangueiras corrugadas), a fim de avaliar se ainda possuem condições de uso, devendo permanecer posicionadas ao longo das longarinas;
- A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer componente elétrico (incluindo fios, mangueiras, tomadas, disjuntores, lâmpadas, luminárias, arandelas, ar-condicionado e etc) que possuam qualquer sinal de avaria, desgaste ou mau funcionamento;
- Os fios elétricos também deverão ser substituídos pela CONTRATADA caso verifique que não atendem aos diâmetros preconizados pela NBR 5410 e demais normas correlatas;
- Todos os materiais e componentes elétricos necessários para a perfeita realização das instalações e funcionamento, deverão obedecer às seguintes especificações:
 - Tomadas de piso: Todas as tomadas e interruptores serão da marca/modelo existente no

local ou equivalente;

- Eletroduto flexível corrugado reforçado - anti-chama: O eletroduto deverá ser fixado corretamente abaixo do piso, ao longo das longarinas galvanizadas;
- Luminária: As luminárias, bem como a iluminação presente, deverão seguir o padrão existente;
- Ar-condicionado: Deverá ser instalado os aparelhos de ar-Condicionado no mesmo padrão dos modelos existentes no CIGERD, com potência que atenda a área determinada, no hall de entrada da unidade. O local específico a ser instalado será apontado à CONTRATADA pelo Fiscal de Contrato. Em decorrência da instalação referida, deverá ser providenciada e fornecida pela CONTRATADA toda a instalação elétrica necessária, com o fornecimento de material adequado, para a correta instalação e funcionamento do aparelho;
- Exaustor de banheiro: Deverá ser instalado um exaustor de banheiro com potência que atenda a área determinada, no banheiro existente de cada CIGERD. O local específico a ser instalado será apontado à CONTRATADA pelo Fiscal de Contrato. Em decorrência da instalação referida, deverá ser providenciada e fornecida pela CONTRATADA toda a instalação elétrica necessária, com o fornecimento de material adequado, para a correta instalação e funcionamento do aparelho.

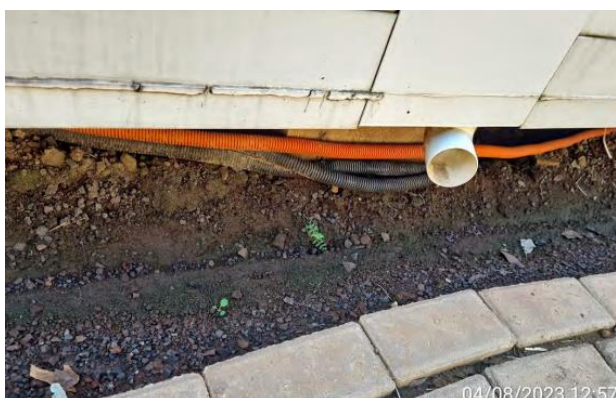


Foto 14: Eletrodutos posicionados abaixo do CIGERD - Concórdia.



Foto 15: Mangueira corrugada deteriorada - CIGERD Tubarão.



Foto 16: Passagem dos eletrodutos abaixo do piso OSB.

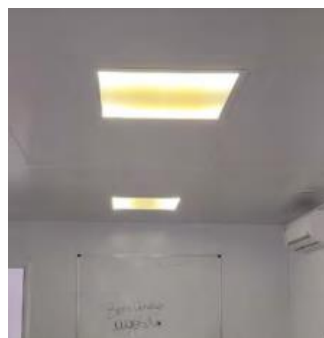


Foto 17: Plafons de embutir 60x60 danificados no CIGERD de Blumenau.

1.2.1.6 Rede de lógica:

- a) Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA realizar a revisão e vistoria e, caso seja necessário, a substituição de toda a infraestrutura lógica presente nos CIGERDs; e
- b) Todo o material e a infraestrutura necessária para a correta instalação e reforma da rede lógica ficará a cargo da CONTRATADA.

1.2.1.7 Rede de videomonitoramento por câmeras:

- a) Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA realizar a revisão e vistoria e, caso seja necessário, a substituição de toda a rede de videomonitoramento por câmeras presente nos CIGERDs;
- b) Todo o material e a infraestrutura necessária para a correta instalação e manutenção da rede de videomonitoramento por câmeras ficará a cargo da CONTRATADA;
- c) As câmeras externas deverão possuir as seguintes especificações:
 - câmera IP móvel, de 4MP e 32x de zoom óptico;
 - deve ser do tipo Speed dome com movimentação PTZ;
 - possuir sensor de imagem em estado sólido (CMOS) de 1/3" ou maior, com varredura progressiva;
 - possuir resolução de 4 MP (2592 x 1520);
 - possuir lente com zoom óptico de pelo menos 30x,
 - a distância focal da lente deve estar entre o valor mínimo de 3,5 mm a 5.9mm e o valor máximo de 140mm a 155mm, com suporte a foco automático e manual;
 - deve possuir zoom digital mínimo de 16x;
 - o ângulo horizontal mínimo deve ser de 55°(ou mais) a 3°(ou menos);
 - possuir PAN na faixa de 360° e Tilt entre -20° e +90°;
 - possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0.05 lux, no modo PB a 0.005 lux e 0 lux com iluminador ligado;
 - deve dispor de, no mínimo, 300 posições programáveis (Presets);
 - deve permitir ronda eletrônica e varreduras múltiplas;
 - deve permitir operação em preset, com velocidade de PAN de no mínimo 500°/s e de TILT de no mínimo 400°/s;
 - deve ser capaz de fornecer fluxos MJPEG, H.264 e H265;
 - deve permitir a transmissão de no mínimo 3 fluxo(s) de vídeo configurável(s) de forma independente no codec de compressão mais atual solicitado;
 - deve permitir operação na resolução máxima a 30fps em seu stream principal;
 - deve permitir a transmissão de vídeo por Multicast e Unicast;
 - deve permitir no mínimo 20 usuários;
 - função de Estabilização Eletrônica da Imagem (EIS) ou similar;
 - deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC);
 - possuir Wide Dynamic Range (WDR), de no mínimo 120dB;
 - possuir tempo do obturador entre 1/1-1/12.000s, ou superior;
 - possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ45 100BASE-T ou TX;
 - possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, NTP, UPNP, SNMP, QoS, SMTP, DNS, DDNS e FTP;
 - possuir o protocolo de segurança HTTPS e seguir o padrão IEEE 802.1x de autenticação em rede;

- deve permitir alimentação PoE+ ou através de fonte de alimentação de 24V ou 36V;
- deve incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcada na câmera de no mínimo 24 posições;
- deverá disponibilizar espaço de armazenamento mínimo de 256 GB através de cartão de memória;
- possuir capacidade de análise de vídeo embarcada para: Detecção de movimento;
- detecção de sabotagem; Detecção de intrusão em área; Cruzamento de linha virtual;
- detecção de faces;
- possuir função de rastreamento automático (auto-tracking);
- possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas por meio de API ou SDK ou CGI;
- deve estar em conformidade com o Padrão ONVIF, profiles S e G;
- deve possuir 1 entrada e 1 saída de áudio, no mínimo;
- deve possuir, no mínimo, 5 entrada(s) e 2 saída(s) de alarme;
- deve possuir grau de proteção IP66, ou tecnologia superior que garanta a proteção à umidade e IK10 contra antivandalismo;
- possuir minimamente as certificações CE (ou UL);
- deve possibilitar operação no range de temperatura de no mínimo -30° a 60° em ambiente de 15 a 90% de umidade;
- deve acompanhar suportes e/ou acessórios para fixação em poste e parede. O suporte
- deverá possuir acomodação para que os cabos não fiquem expostos;
- todos os equipamentos deste tópico devem constar no portfólio de produtos do(s) fabricante(s) e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano. Caso seja descontinuado no período mencionado deverá ser substituído. Não serão aceitos produtos descontinuados.
- possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 (três) ano(s) comprovada por carta do fabricante e ou informação constante no site do fabricante;
- deverá ser fornecida com sua respectiva fonte de alimentação ou injetor PoE compatível com o equipamento;
- possuir assistência técnica autorizada no Brasil;
- possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante;
- possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte;
- deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS (ataque de negação de serviço distribuída) e Phishing (ataques de mensagens suspeitas);
- ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo;
- possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

d) As câmeras internas deverão possuir as seguintes especificações:

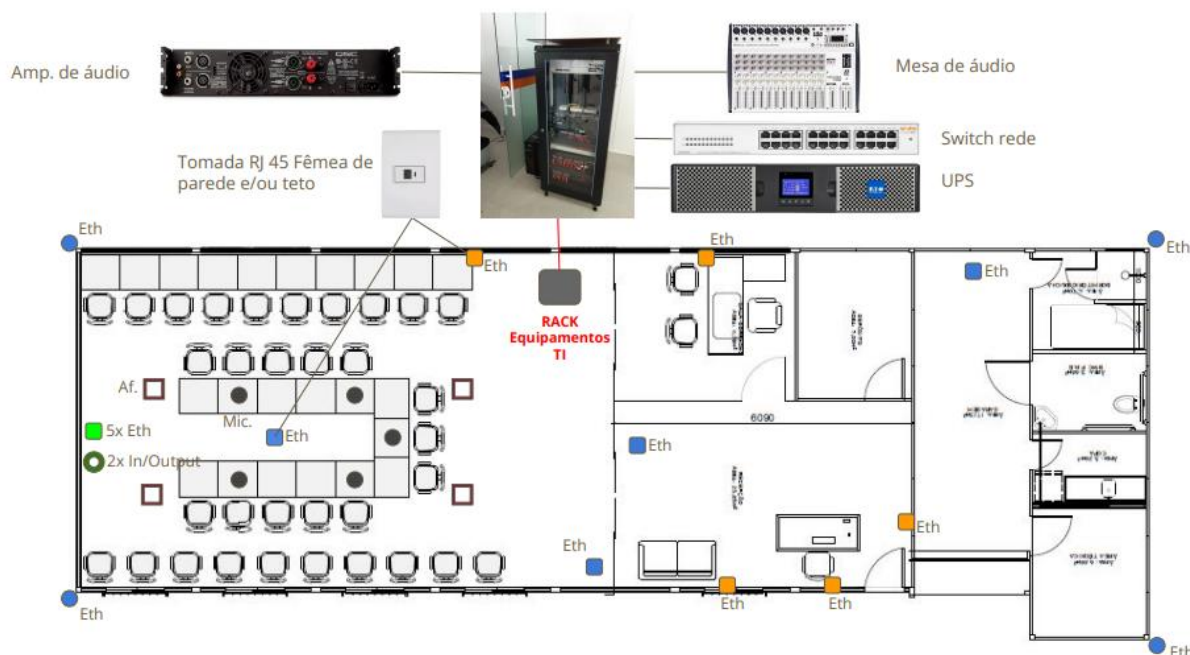
- possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/1.8", ou maior, com varredura

- progressiva;
- possuir lente do tipo fixa;
 - possuir LEDs infravermelhos com capacidade de alcance de 45m de distância;
 - possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;
 - possuir resolução mínima de 4MP (2688 × 1520), ou superior;
 - possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0,0007 lux e 0.0004 lux no modo preto e branco;
 - ser capaz de fornecer fluxos H.265 e H.264 de forma independente e simultânea;
 - permitir a transmissão no fluxo principal, em resolução máxima em até 30 frames por segundo na resolução máxima;
 - suportar no mínimo 4 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente;
 - permitir no mínimo 20 acessos simultâneos na câmera;
 - possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100BASE-T ou TX;
 - possuir os protocolos: IPv4; IPv6; HTTP; TCP; UDP; ARP; RTP; ICMP; IGMP; SMTP; FTP; SFTP; DHCP; DNS; RTSP; RTCP; RTMP; DDNS; QoS; 802.1x UPnP; NTP; suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
 - permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af/at sem uso de equipamentos adicionais;
 - possuir Wide Dynamic Range de 140 dB;
 - incorporar recursos de melhoria e otimização de imagem, como: Balanço de Branco Automático e Manual, compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo (BLC), ajuste do controle de ganho, de forma automática, redução de ruído 3D, compensação de luz alta (HLC), adaptação automática de imagem de acordo com a cena;
 - ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera, permitindo a criação de no mínimo 8 áreas;
 - possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade de 512Gb;
 - deverão ser incorporados à câmera, sem o uso de licenças adicionais, os seguintes analíticos de vídeo: Cruzamento de Linha; Entrada e saída no campo; Objeto deixado/abandonado; Objeto removido/retirado; Contagem de pessoas; Detecção de Movimentos com possibilidade de 4 áreas a serem configuradas; Filtro de Pessoas e Veículos;
 - possuir analítico de detecção de faces, sendo preferencialmente embarcado à câmera, com suporte para geração de metadados faciais, tais como: gênero, expressão, uso de máscara, uso de óculos, barba e faixa etária. Será permitido o uso de softwares adicionais para atender tais requisitos;
 - deverá possuir a capacidade de gerar metadados de pessoas, tais como: tipo da roupa superior e inferior, cor da roupa superior e inferior, uso de chapéu e uso de acessórios. Será permitido o uso de softwares adicionais para atender tais requisitos;
 - deverá possuir a capacidade de gerar metadados de veículos, tais como: cor do veículo, tipo do veículo e marca do veículo. Será permitido o uso de softwares adicionais para atender tais requisitos;
 - possuir arquitetura aberta (API) para integração com outros sistemas;
 - possuir protocolo de Integração ONVIF, perfis S/T/G;
 - possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de alarme;

- possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de áudio;
- possuir microfone embutido à câmera com detecção inteligente de áudio, que permita identificar sons como gritos ou vidro quebrando, gerando alertas no sistema. Será permitido o uso de dispositivos externos para atendimento desse requisito;
- ser fornecida com caixa de proteção com grau de proteção IP67;
- possuir resistência a impacto com grau de proteção IK10;
- possibilitar operação no range de temperaturas de -40°C e 60°C;
- possuir certificações FCC, UL e CE;
- todos os acessórios para a fixação da câmera devem ser do mesmo fabricante;
- apresentar catálogo oficial;
- o dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte;
- o fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS(Ataque de negação de serviço distribuída) e Phishing (ataques de mensagens suspeitas);
- o dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo;
- o fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

1.2.1.8 Sistema de Som: O leiaute de distribuição do projeto original será mantido, sendo necessário ajustes no local.

- a) Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA realizar a revisão e vistoria e, caso seja necessário, a substituição de todo o sistema de som presente nos CIGERDs;
- b) Deverão ser vistoriados e, caso necessário, substituídos os cabeamentos, conectores, alto falantes e afins, no intuito de recuperar as avarias constatadas e manter a edificação com o sistema de som operante;
- c) Todo o material e a infraestrutura necessária para a correta instalação e reforma da rede de videomonitoramento por câmeras ficará a cargo da CONTRATADA; e
- d) A fim de nortear os parâmetros esperados para a parte lógica, sonora e de videomonitoramento, segue abaixo especificações técnicas dos sistemas.



Descrição de pontos da rede lógica e sistema de áudio

- Eth. - 4x** Pontos de rede Ethernet **externos** na parte superior para instalação de câmeras de monitoramento. Deixar entre 40-50 cm de espera para instalação de conectores e **2,5 metros** dentro do RACK para instalação do patch panel
- Eth. - 5x** Pontos de rede Ethernet **internos** na parede (altura padrão CIGERD) para instalação de Equipamentos **sem** recursos Wi-Fi. Deixar entre 40-50 cm de espera para instalação de conectores e **2,5 metros** dentro do RACK para instalação do patch panel.
- Eth. - 4x** Pontos de rede Ethernet internos (**Teto**) para instalação de AP's e câmeras internas. Deixar entre 40-50 cm de espera para instalação de conectores e **2,5 metros** dentro do RACK para instalação do patch panel
- Eth. - 5x** Pontos de rede Ethernet internos (**Parede: atrás do painel do videowall**) para monitoramento remoto das telas e conexão da CPU da videoconferência. Deixar entre 40-50 cm de espera para instalação de conectores e **2,5 metros** dentro do RACK para instalação do patch panel
- Mic. - 5x** Pontos de microfones embutidos (**mesa central**). Estes pontos deverão ir até o RACK de TI para conexão da mesa de áudio. **2,5 metros** de espera dentro do RACK de TI para instalação de conectores e conexão da mesa de áudio.
- In/Output. - 2x** Cabos para entrada e saída de áudio da CPU da Videoconferência. Ambos os cabos deverão chegar no RACK de TI para instalação na mesa de áudio. Considerar 2,5 metros atrás do painel e **2,5 metros** dentro do RACK de TI para conexão da mesa de áudio
- In/Output. - 4x** Cabos para conexão dos alto falantes de teto Videoconferência. Todos os cabos deverão chegar no RACK de TI para instalação na mesa de áudio. Deixar espera de **2,5 metros** dentro do RACK de TI para conexão da mesa de áudio.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD.	QTD. POR CAIXA	TIPO
1	Cabo de rede Cat6 GIGABIT blindado cor azul	Caixa	21	300	Metros
2	Conector Keystone RJ45 Cat6 Gigabit	Unidade	750		Unidades
3	Conector de rede Cat6 Blindado vazado	Unidade	620		Unidades
4	Conector P2 stereo níquel com mola	Unidade	60		Unidades
5	Conector P10 stereo níquel com mola	Unidade	95		Unidades
6	Conector XRL Níquel com mola	Unidade	95		Unidades
7	Cabo de áudio blindado emborrachado	Caixa	20	200	Metros
8	Cabo Bicolor Paralelo Cristal Flexível Par 1,5mm	Rolo	20	100	Metros

Especificação técnica dos cabos de rede

Descrição: Cabo para transmissão de dados GigaLan Categoria 6 blindado, para uso interno

Aplicação Suporta: ATM-155(UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100Vg-AnyLAN, IEEE802.12; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM.

Compatibilidade Conectores e patch panels CAT.6

Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú

Bitola do Condutor 23AWG

Isolamento Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1,18mm

Cruzeta Sim

Núcleo Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos quatro pares binados.

Construção F/UTP

Blindagem Blindado

Fio Dreno Fio de 26AWG em contato com a folha

Capa Constituído por PVC retardante a chama

Classe de inflamabilidade CM: norma UL 1581-Vertical tray Section 1160 (UL1685)

Temperatura de Operação -20°C a 60°C

Temperatura de Armazenamento -20°C a 70°C

Temperatura de Instalação 0

Resistência de Isolamento 10000 MΩ.km

Desequilíbrio Resistivo Máximo 5%

Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor a 20 °C 93,8 Ω/km

Capacitância Mútua Máxima @ 1 kHz 56 pF/m

Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra Máx. @ 1 kHz 3,3 pF/m

Impedância Característica 100±15% Ω

Atraso de Propagação Máximo

Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo 45ns/100m

Velocidade de Propagação Nominal 68%

Suporte a POE PoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe PoE++ (IEEE 802.bt) - 192 feixes 4PPoE (IEEE 802.bt) - 192 feixes



Suporte a POE

PoE (IEEE 802.3af) - Sem restrição de feixe

PoE+ (IEEE 802.at) - Sem restrição de feixe

PoE++ (IEEE 802.bt) - 192 feixes

4PPoE (IEEE 802.bt) - 192 feixes

Link Permanente Link permanente de até 90m

Canal Canal de até 4 conexões - 100m

MPTL MPTL de até 90m

RoHS Cabo de acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances)

Normas

ANSI/TIA-568.2-D

ISO/IEC 11801

IEC 61156-5

UL 444

UL 1685

UL 1581 Vertical tray

ABNT NBR 14705

ABNT NBR 14703

Gravação e Marcação sequencial métrica

Cor: vermelho

Data Sheet: com as especificações técnicas do fabricante para comprovação



Descrição: Conector Keystone RJ45 Cat.6 fêmea blindado GigaLan Cat.6A

Compatibilidade Patch panel blindado descarregado e espelhos da família FISACESSO

Identificação Identificação de categoria na face frontal

Altura (mm) 22,4mm

Largura (mm) 17 mm

Profundidade (mm) 37,4mm

Tipo de Conector RJ-45 Fêmea (Keystone Jack)

Padrão de Montagem T568A e T568B

Conexão Traseira Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG

Material do Corpo do Produto Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; Estrutura do produto metálica em Zinco, com sistema traseiro que protege o contato 110 IDC.e mantém a eficiência da blindagem na junção do cabo com o conector.

Material do Contato Elétrico Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54 µm) de níquel

Tipo de Cabo Cat. 6A: F/UTP | S/FTP | SF/UTP

Diâmetro do condutor (mm) 26 a 22 AWG

Quantidade de Ciclos de Inserção ≥1000 RJ45 e ≥200 RJ11 ≥200 no bloco IDC

Temperatura de Operação (°C) -10°C a +60°C

Temperatura de Armazenamento (°C) -40°C a +70°C

Força de Retenção (N) Mínimo 133N

Resistência de Contato (mΩ) 20mΩ

Resistência de Isolamento (MΩ) 500 MΩ

Prova de tensão elétrica aplicada 1000V (RMS, 60Hz, 1min)

Força de contato (N) 0,98N (100g)

Suporte a POE 802.3af, 802.3at e 802.3bt

RoHS Este produto está em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente.

Certificações ETL Verified ETL 4 Channel Verified UL Listed E173971

Normas ANSI/TIA-568.2-D ISO/IEC 11801 IEC 60603-7 IEC 60512-99-01, FCC parte 68 NBR 14565

Acessórios Inclusos Manual de instruções do Produto Tampa frontal anti-poeira



Descrição: Conector RJ45 passagem - Cat.6 Macho

Especificações Técnicas: Cabos adequados: 8 posições, 8 contatos tipo Pass

Through plugue de dados para cabo sólido ou trançado e suporta cabo de rede redondo ou plano de 23 a 26 AWG.

Contatos banhados a ouro: Bitola: 23 a 26 AWG.Modelo Cabo: Cat6

Padrão de Montagem T568A e T568B

Material do Corpo do Produto Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2

Certificações UL Listed E173971 e ROHS

Normas ANSI/TIA/EIA-568-C.2

ANSI/TIA/EIA-569 ANSI/TIA/EIA-570-A

ISO/IEC 11801

FCC part 68

ANSI/TIA/EIA-606-A

Temperatura de Operação (°C) -10°C a +60°C

Material: transparente

Data Sheet do fabricante com as especificações técnicas



Para uso das câmeras externas

Modelo: Conector à prova d'água RJ45 externo IP67
Conector Ethernet Extensor cabeçalho passagem não blindada
Especificações:
Materiais: PVC
Impermeável: IP67 (impermeável e Dustproof)
Cor: branco
Trabalhando temperatura: -40 °C-85 °C
Porto: RJ45



Descrição do Produto: Cabo de microfone 2 vias balanceado com liga de Cobre OFHC (Isento de Oxigênio), blindagem trançada + fita de alumínio, bitola 0,30mm²/22AWG.
Cor: Preto
Diâmetro: 6mm²
Tipo 1: Microfones



Modelo: Plug P2 Estéreo niquelado com mola
Cor: Níquel
Dimensões da embalagem: 0.009 x 0.045 x 0.009 M
Material: Metal
Plug: Estéreo



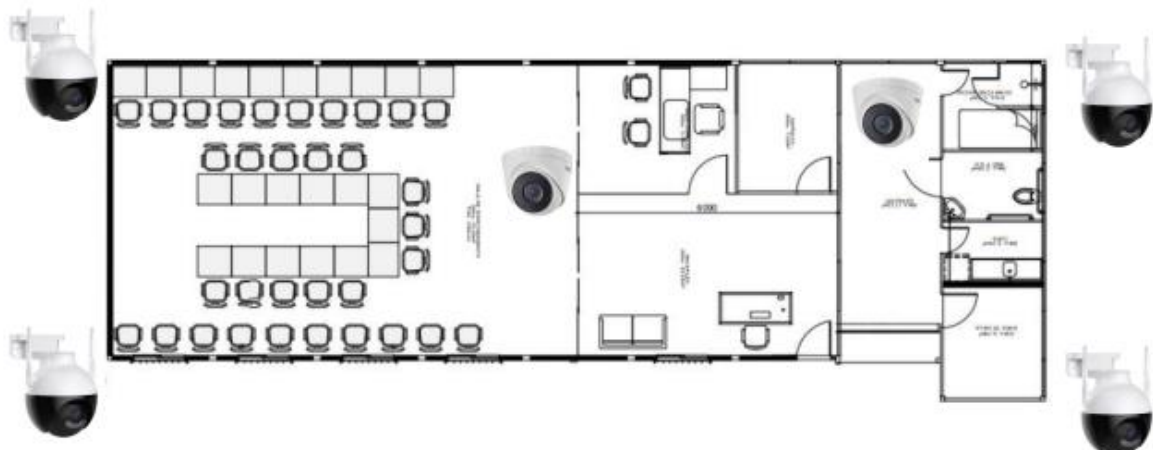
Modelo: P10 Estéreo metal com mola
Cor: Niquelado
Dimensões da embalagem: 0.012 x 0.080 x 0.012 CM
Material: Metal
Plug: P10 Estéreo
Informação adicional:
• Com mola.



Modelo: Conector XLR Linha Macho
Dimensões da embalagem: 8.000 x 2.000 x 12.000 CM
Informação adicional:
-Acabamento: Niquelado
-Bucha traseira de metal
-Linha Macho
-3 pontos
-Dimensões: 5x4x2 cm



Modelo: Cabo paralelo 2x 4,00 mm
Cabo para caixa de som
Cor: Cristal
Identificação de polaridade
Rolo: 100 metros



1.2.1.9 Esquadrias e Vedação:

- Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA realizar a revisão e vistoria e, caso seja necessário, a correção das janelas e junções internas e externas dos módulos, a fim de corrigir qualquer falha de vedação existente;
- Todo o material necessário para a instalação, incluindo a porta de vidro propriamente dita, correrão a cargo da CONTRATADA. O local específico de instalação será apontado pelo Fiscal de Contrato;
- Deverá ser reaplicado produto vedante adequado em todas as junções dos módulos e esquadrias presentes no CIGERD a fim de garantir o correto isolamento térmico, acústico e impedir qualquer sintoma de infiltração;
- Além das correções necessárias nas esquadrias e portas, a CONTRATADA ficará responsável por:
 - Aplicação de Selante: Aplicação de selante de poliuretano "PU" para fachada, que pode ficar exposto ao intemperismo.

- Instalação de porta de alumínio existente: Caberá à CONTRATADA a reinstalação das portas de alumínio, nos locais de origem;
- Instalação de porta de vidro existente: Caberá à CONTRATADA a reinstalação da porta de vidro no local de origem.
- Instalação de nova porta de vidro: Caberá à CONTRATADA a instalação de porta de vidro na entrada do CIGERD, logo após a porta de rolo existente. Todo o material necessário para a instalação, incluindo a porta de vidro propriamente dita, correrão a cargo da CONTRATADA. O local específico de instalação será apontado pelo Fiscal de Contrato.



Foto 18: Acabamento solto - CIGERD Concórdia.



Foto 19: Junção dos módulos com infiltração - CIGERD Joinville.

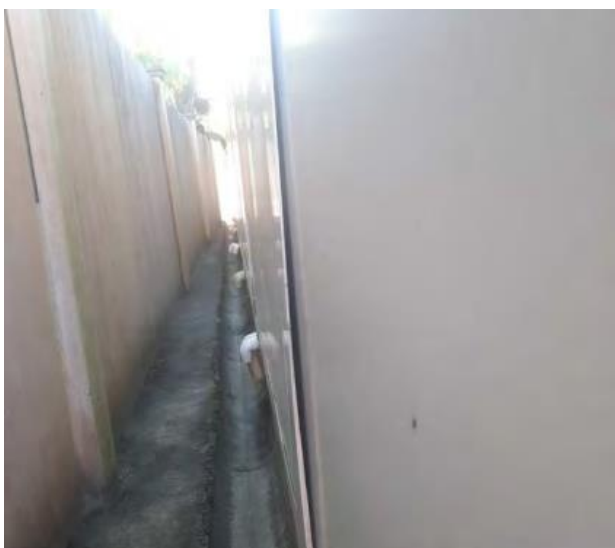


Foto 20: Junções verticais soltas - CIGERD Canoinhas.

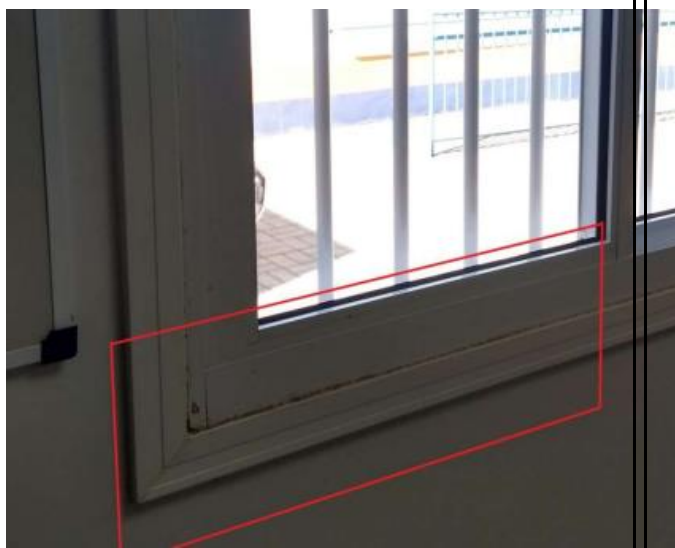


Foto 21: Janela com infiltração - CIGERD Xanxerê.

1.2.1.10 Água Fria:

- a) Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA realizar a revisão e vistoria e, caso seja necessário, a substituição de todo o sistema hidráulico presente nos CIGERDs; e
- b) A remoção e reinstalação de louças e vasos sanitários correrão a cargo da CONTRATADA, além do eventual fornecimento e instalação de materiais hidráulicos específicos para a reinstalação citada.

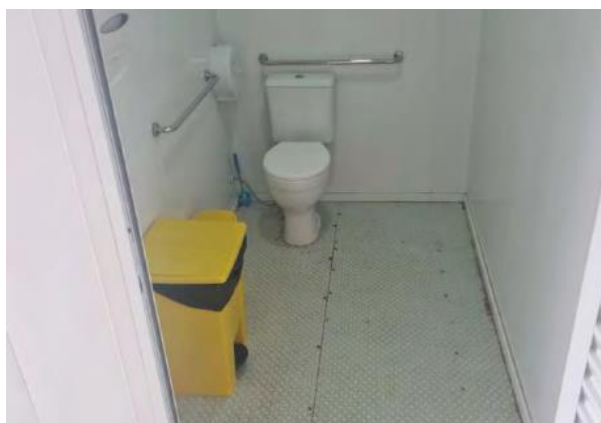


Foto 22: Banheiro - CIGERD Caçador.



Foto 23: Copa - CIGERD Caçador.

1.2.1.11 Piso Externo:

- a) Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA realizar a revisão e vistoria e, caso seja necessário, a substituição de todo o piso metálico externo presente nos CIGERDs;
- b) É de responsabilidade da CONTRATADA realizar a substituição da chapa xadrez existente, feita em aço, que apresenta sinais de corrosão e deformação em diversas áreas, comprometendo a integridade estrutural e aparência;
- c) A substituição deverá ocorrer por uma chapa xadrez de alumínio com, no mínimo, 2,2mm de espessura. Este material poderá ser posicionado e fixado acima da chapa xadrez existente;
- d) Caberá a CONTRATADA a aplicação de produtos antiferrugem e impermeabilizante na chapa xadrez existente, para que a nova chapa de alumínio seja posicionada em área tratada e mantida;
- e) Caberá à CONTRATADA a instalação do piso xadrez, em alumínio, com uso de parafusos e rebites de inox ou galvanizados; e
- f) A remoção e recolocação dos rodapés é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



Foto 24: Chapa xadrez enferrujada - CIGERD Blumenau.

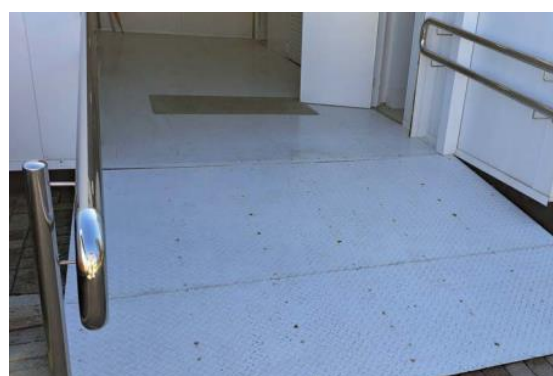


Foto 25: Chapa xadrez com pontos de ferrugem - CIGERD Tubarão.



Foto 26: Chapa xadrez enferrujada - CIGERD Concórdia.



Foto 27: Chapa xadrez enferrujada - CIGERD Blumenau.

1.2.1.12 Infraestrutura do Gerador:

- a) A CONTRATADA deverá realizar a concretagem da base do gerador, com a execução de uma laje por baixo do piso xadrez existente, a fim de sanar os problemas com ferrugem e desnivelamento existentes nos CIGERDs; e
- b) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, além da mão de obra para a execução dos serviços e remoção/reinstalação dos geradores.



Foto 28: Gerador posicionado acima da chapa xadrez.



Foto 29: Ferrugem na chapa xadrez abaixo da sapata de fixação do gerador.

1.2.1.13 Sistema preventivo de incêndio:

- a) Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA realizar a revisão e vistoria e, caso seja necessário, a substituição dos itens que compõem o sistema preventivo contra incêndios; e
- b) Os equipamentos, como extintores, placas de saída e iluminação de emergência, devem ser verificados e substituídos, se necessário, para garantir que estejam em pleno funcionamento e

dentro da validade.

1.2.1.14 Drenagem pluvial: Deverá ser realizado obras de drenagem pluvial ao redor do CIGERD, a fim de evitar qualquer empoçamento de água abaixo da estrutura do estabelecimento.

1.3 Especificações e quantidades do lote 08:

1.3.1 As especificações e quantidades dos serviços a serem executados no lote 08 constam em documento separado denominado Anexo I, peça parte do processo SGPe SDC 142/2024.

1.3.2 Por tratar-se de um lote com serviços complexos, as empresas licitantes devem analisar a documentação constante no Anexo I a fim de realizar uma adequada composição de preço.

1.4 Tabela orçamentária:

1.4.1 Segue abaixo tabela resumo de precificação individual (por CIGERD) dos serviços supracitados, subdividida em lotes. Orçamento extraído via plataforma SINAPI, de junho de 2024.

1.4.2 O BDI de cada município sede dos CIGERDs já está compondo o orçamento.

1.4.3 Os orçamentos serão anexados em relatórios separados, como peças do processo SGPe SDC 142/2024.

LOTE	CIDADE	VALOR
1	Araranguá	R\$ 215.719,20
	Criciúma	R\$ 216.854,97
	Tubarão	R\$ 214.580,30
	Total do Lote	R\$ 647.154,47
2	Rio do Sul	R\$ 214.580,30
	Blumenau	R\$ 218.014,61
	Taió	R\$ 214.580,30
	Total do Lote	R\$ 647.175,21
3	Jaraguá do Sul	R\$ 214.580,30
	Joinville	R\$ 214.580,30
	Itajaí	R\$ 214.580,30
	Total do Lote	R\$ 643.740,90
4	Lages	R\$ 215.719,20
	Curitibanos	R\$ 214.580,30
	Total do Lote	R\$ 430.299,50

	5	Maravilha	R\$ 215.719,20
		São Miguel do Oeste	R\$ 215.150,96
		Total do Lote	R\$ 430.870,16
	6	Canoinhas	R\$ 215.719,20
		Joaçaba	R\$ 215.719,20
		Caçador	R\$ 214.580,30
		Total do Lote	R\$ 646.018,70
	7	Chapecó	R\$ 214.580,30
		Concórdia	R\$ 214.580,30
		Xanxerê	R\$ 215.719,20
		Total do Lote	R\$ 644.879,80
	8	Florianópolis	R\$ 842.442,94
		Total do Lote	R\$ 842.442,94
Total Geral - 20 CIGERDs		R\$ 4.932.581,68	

1.4.4 Os valores estimados na tabela acima já incluem o Imposto Sobre Serviços (ISS) de cada município;

1.5 Localização dos serviços:

1.5.1 Os serviços de reforma predial deverão ser prestados nos endereços abaixo relacionados, os quais dizem respeito à localização dos CIGERDs:

CIDADE	ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Araranguá	Rua Coronel Apolinário Pereira, N° 540 - Centro Cep: 88900-261
Blumenau	Rua Itajaí, 3434 - Vorstadt, Blumenau - SC, 89015-201 - Complexo do SESI
Caçador	Rua Nelson Eugênio Busato, 861, Bairro Bom Sucesso, 89500-000
Canoinhas	Rua Bernardo Olsen, nº 330, Centro, Canoinhas - SC Cep: 89460-000
Chapecó	Rua Balduino Batisiti, nº 135, Loteamento Desbravador, Chapecó - SC, CEP 89.801-030
Concórdia	Rua Angelo Poletto, nº 170, Bairro Sunti, Concórdia - SC, Cep: 89708-012
Criciúma	Rodovia SC 443 - Km 01 - 670 - Bairro Próspera - Criciúma - SC Anexo ao pátio do IGP e ADR. Em frente ao IFSC.
Curitibanos	Avenida Lions, s/n°, Bairro Balança, dentro do Parque de Exposição Pouso do Tropeiro.

Itajaí	Av. Vereador José Carlos Mendonça, Ressacada (Em frente à pista de atletismo) - Itajaí. Cep: 88302-130
Jaraguá do Sul	Rua Gustavo Hagedorn, em frete ao nº 880. Bairro Vila Lenzi - Cep: 89252-265 - Ref: Em frente a Arena Jaraguá.
Joaçaba	Rua Armindo Raimundo Heberle, 315, Joaçaba - SC, 89600-000
Joinville	Rua Arno Valdemar Doepler, nº 264, Bairro Santo Antonio, Cep 89218-153
Lages	Avenida Luís de Camões, nº 2090, Bairro Conta Dinheiro, Lages - SC
Maravilha	Rua Hercilio Luz, 430, Bairro Progresso, Maravilha SC, Cep: 89874-000
Rio do Sul	Rua Mafalda Lingner Porto, 161, bairro Progresso, Rio do Sul. CEP 89163-644
São Miguel do Oeste	Rua Marcílio Dias, 1877 - Centro CEP 89900-000
Taió	Rodovia Luiz Bertoli, Bairro Bela Vista, Taió - SC, Cep: 89190-000
Tubarão	Rua Padre Roberto Landal de Moura S/N. Fundo do Asilo dos Velhinhos. Bairro São João. Ponto de referência, rua ao lado do 5ºBPM, direção ao Seminário Nossa Senhora de Fátima. Tubarão - SC.
Xanxerê	Rod. SC 480 - Wilson Pedro Kleinubing s/nº, com Marginal Direita da BR 282, Km 505, Linha Tres Pontes, Xanxerê - SC CEP 89820-000
Florianópolis	Av. Ivo Silveira nº 2320, Capoeiras, CEP: 88085-001. Florianópolis/SC

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina (SDC) mantém em toda a extensão do território catarinense, 20 estabelecimentos de proteção e defesa civil, regionais estas que representam a SDC frente aos municípios abrangidos pela circunscrição de atuação respectiva.

As 20 estruturas regionais de Defesa Civil, denominadas Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CIGERDs), situadas nos municípios de Araranguá, Criciúma, Tubarão, Lages, Itajaí, Joinville, Blumenau, Joaçaba, Chapecó, Caçador, Florianópolis, Taió, Rio do Sul, Maravilha, Concórdia, Curitiba, São Miguel do Oeste, Xanxerê, Jaraguá do Sul e Canoinhas, foram edificadas ao longo do ano de 2017. Desde então, passados 07 anos da sua inauguração, todos os CIGERDs, sem exceção, vem apresentando os mesmos problemas construtivos os quais demandam à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil a realização de manutenções corretivas nas citadas estruturas a fim de sanar as anomalias existentes.

Cada edificação do CIGERD, exceto a estrutura de Florianópolis, é composta por 8 módulos de 2,54 x 7m e 1 módulo com 2,54 x 8m, constituídos por uma estrutura metálica com vedação em painéis termoisolantes e cobertura com telhas trapezoidais termoisolantes. Todos os CIGERDs edificados em Santa Catarina, exceto a Regional de Florianópolis, são igualmente construídos com a mesma metragem quadrada e mesmas especificações de projeto. Com o objetivo de determinar os serviços necessários para reforma, e considerando a constatação dos mesmos problemas e anomalias em todos os CIGERDs, utilizou-se como referência orçamentária o CIGERD localizado no município de Tubarão.

A contratação de empresa especializada em Engenharia para a prestação de serviços de reforma predial, incluindo pequenas adaptações, com fornecimento de ferramentas, insumos, peças e materiais de reposição, justifica-se face à necessidade de manter as estruturas dos CIGERDs aptas a executarem seus trabalhos de execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito regional; articulação e coordenação das ações de proteção e defesa civil no nível regional; execução das atividades descentralizadas da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC); e, orientação, de acordo com as normas e a legislação em vigor, sobre a correta utilização dos recursos materiais e financeiros

disponibilizados pela SDC a municípios atingidos por desastres.

Dado o exposto, urge a execução de um certame com o objetivo de licitar o referido serviço a fim de atender a demanda dos Centros Integrados de Gerenciamento de Riscos e Desastres de Santa Catarina. Convém salientar que a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil não possui no seu quadro de efetivo, cargos correspondentes às atividades afetas à contratação.

Os benefícios diretos e indiretos que o órgão terá com esta contratação será a garantia da incolumidade física das pessoas que transitam pelos CIGERDs, sendo estes munícipes, servidores, funcionários terceirizados e comunidade em geral, além de garantir a integridade do patrimônio público da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

Quanto à economia a ser obtida pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil em relação à contratação pretendida, poderá ser verificada em diversas oportunidades, quais sejam: atividade executada por empresa especializada, traz vantagem de cunho profissional na execução do serviço; competitividade entre as empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, considerando que por se tratar de serviço comum, este objeto será precedido de licitação do tipo menor preço, na modalidade de pregão eletrônico; quantitativo proposto foi levantado junto aos CIGERDs, em que se verificou que os serviços propostos são necessários à conservação estrutural dos mesmos.

A contratação será dividida em lotes, os quais contemplam microrregiões de Santa Catarina. A contratação dos serviços de manutenção predial em Lote é um dos critérios usados para o agrupamento, devido a uma melhor gestão dos contratos e a eficiência dos serviços a serem contratados. Ao levar-se em consideração a logística para a execução dos serviços e simultaneidade da ordenação dos serviços, além dos critérios de localidade onde serão executados os serviços, da dificuldade de deslocamento, logística, entende-se como a melhor opção o loteamento da licitação.

O presente processo em lote único seria inviável às empresas interessadas, visto que o objeto licitado é serviço de origem da engenharia civil, a ser executado nos CIGERDs localizados em toda a extensão do território catarinense.

Considerando a importância do pleito, objeto deste termo, e no intuito de melhor atender as demandas estruturais dos CIGERDs, torna-se necessária à contratação de empresa especializada em Engenharia para a prestação de serviços de reforma predial, incluindo pequenas adaptações, com fornecimento de ferramentas, insumos, peças e materiais de reposição, para realização dos serviços com a presteza e qualidade que o órgão necessita e se obriga a adquirir.

3. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
(x) Vistoria facultativa
() Não será exigida vistoria.

3.1.1 A vistoria deverá ser agendada de segunda a sexta-feira, das 13:00 horas às 19:00 horas, por meio dos canais abaixo:

LOCAL	RESPONSÁVEL	TELEFONE	E-MAIL
Rua Nelson Eugênio Busato, 861, Bairro Bom Sucesso, 89500-000, Caçador-SC.	Paulo César Gaiovis	(49) 99162.9384	cacador@defesacivil.sc.gov.br

Rua Balduino Batisiti, nº 135, Loteamento Desbravador, Chapecó - SC, CEP 89.801-030	Vilson Antônio Zamboni	(49) 99178.4743	chapeco@defesacivil.sc.gov.br
Rua Angelo Poletto, nº 170, Bairro Sunti, Concórdia - SC, Cep: 89708-012	Adilson de Oliveira	(49) 9141-7152	concordia@defesacivil.sc.gov.br
Rua Armindo Raimundo Heberle, 315, Joaçaba - SC, 89600-000	David Azevedo de Souza	(49) 99151-3076	joacaba@defesacivil.sc.gov.br
Rua Hercílio Luz, 430, Bairro Progresso, Maravilha SC, Cep: 89874-000	Diego Rodrigo Weschenfelder	(49) 99173-3474	maravilha@defesacivil.sc.gov.br
Rua Marcílio Dias, 1877 – Centro, CEP 89900-000, São Miguel do Oeste-SC	Dirceu Trevizan	(49) 99187-5448	saomigueloeste@defesacivil.sc.gov.br
Rod. SC 480 - Wilson Pedro Kleinubing s/nº, com Marginal Direita da BR 282, Km 505, Linha Tres Pontes, Xanxerê - SC CEP 89820-000	Luciano Peri	(49) 99187-9986	xanxere@defesacivil.sc.gov.br
Avenida Lions, s/nº, Bairro Balança, dentro do Parque de Exposição Pouso do Tropeiro, Curitibaanos-SC	Valdemar Lorega Duarte Filho	(49) 99194-8882	curitibanos@defesacivil.sc.gov.br
Av. Vereador José Carlos Mendonça, Ressacada (Em frente à pista de atletismo) - Itajaí. Cep: 88302-130	Pedro Ademir da Rocha Junior	(47) 99243-9767	itajai@defesacivil.sc.gov.br
Rua Itajaí, 3434 - Vorstadt, Blumenau - SC, 89015-201 - Complexo do SESI	Maykel Artino Camestrini	(47) 99241-0245	blumenau@defesacivil.sc.gov.br
Rua Mafalda Lingner Porto, 161, bairro Progresso, Rio do Sul. CEP 89163-644	Everton de Souza	(47) 99115-0045	riodosul@defesacivil.sc.gov.br
Rodovia Luiz Bertoli, Bairro Bela Vista, Taió - SC, Cep: 89190-000	Jefferson Souza Pereira	(47) 99181-3441	taio@defesacivil.sc.gov.br

Rua Arno Valdemar Doehler, nº 264, Bairro Santo Antonio, Cep 89218-153 , Joinville-SC	Antônio Edival Pereira	(47) 99277-5585	joinville@defesacivil.sc.gov.br
Rua Bernardo Olsen, nº 330, Centro, Canoinhas - SC Cep: 89460-000	Márcio Floriano Barbosa	(47) 99105-2078	canoinhas@defesacivil.sc.gov.br
Rua Gustavo Hagedorn, em frete ao nº 880. Bairro Vila Lenzi - Cep: 89252-265 - Ref: Em frente a Arena Jaraguá, Jaraguá do Sul-SC	Douglas D'Ávila Bida	(47) 99126-3774	jaraguadosul@defesacivil.sc.gov.br
Avenida Luís de Camões, nº 2090, Bairro Conta Dinheiro, Lages - SC	Luiz Falcão Maganin	(49) 99194-0749	lages@defesacivil.sc.gov.br
Rua Coronel Apolinário Pereira, N° 540 - Centro Cep: 88900-261 , Araranguá-SC	Rodrigo Bonaldo Rafael	(48) 99190-3096	ararangua@defesacivil.sc.gov.br
Rodovia SC 443 - Km 01 - 670 - Bairro Próspera - Criciúma - SC Anexo ao pátio do IGP e ADR. Em frente ao IFSC.	Laércio Pedroso	(48) 99118-9278	criciuma@defesacivil.sc.gov.br
Rua Padre Roberto Landal de Moura S/N. Fundo do Asilo dos Velhinhos. Bairro São João. Ponto de referência, rua ao lado do 5ºBPM, direção ao Seminário Nossa Senhora de Fátima. Tubarão - SC.	Eron Flores	(48) 99186-1390	tubarao@defesacivil.sc.gov.br
Av. Ivo Silveira nº 2320, Capoeiras, CEP 88085-001. Florianópolis/SC	Alexandre Miranda	(48) 99130-2325	florianopolis@defesacivil.sc.gov.br

3.1.2 Para todos os efeitos, a empresa licitante que não participar da visita técnica não será inabilitada, contudo, considerar-se-á que tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições.

3.2 Será admitida a participação de consórcios?

(x) Sim
() Não

3.2.1 No que se refere à participação em consórcio, a empresa interessada deverá cumprir os requisitos previstos no artigo 15, da Lei 14133/2021, quais sejam:

- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- a empresa interessada deverá considerar um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;
- o acréscimo previsto no item “f” não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas; e
- o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item “a”.

3.3 Será admitida a subcontratação?

(x) Sim
() Não

3.3.1 Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor do orçamento.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Conforme item 10 do Edital.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços a serem prestados pela empresa CONTRATADA em cada CIGERD, em linhas gerais, seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, tratando-se de contratação de empresa especializada em Engenharia para reforma predial.

5.1.1 A empresa vencedora de qualquer um dos lotes mencionados no item 1.4.3 deste Termo de Referência será automaticamente responsável pela reforma dos CIGERDs nas cidades incluídas no lote vencedor.

5.2 Prazo de execução

5.2.1 A execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, após a assinatura da Ordem de Serviço, condicionado o início à instalação das placas de obra;

5.3 Prazo de entrega

5.3.1 O prazo de entrega dos lotes será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos para cada lote, contados da data da assinatura do contrato ou autorização de fornecimento;

5.3.2 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

5.4 Os serviços serão recebidos:

5.4.1 Provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, por servidor responsável pelo CIGERD ou pelo Fiscal do Contrato; e,

5.4.2 Definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.4.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo as irregularidades serem sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.6 Não será concedida qualquer dilação de prazo para execução de obra em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações.

6. HORÁRIOS E DIAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços da contratada serão executados diariamente, de segunda a sexta feira, dentro do período compreendido entre 07:00 e 17:00 horas, nos endereços descritos no item 3.4.1 deste Termo de Referência.

6.2 Conforme necessidade da Administração, poderá, excepcionalmente, haver serviços aos finais de semana, respeitada a legislação trabalhista.

7. DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução das atividades, promovendo sua substituição quando

necessário.

7.2 Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, inclusive os equipamentos de proteção individual, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

7.3 Os equipamentos de proteção individual devem observar as normas regulamentadoras vigentes.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) à execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência de vícios na execução do serviço, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quando da entrega da obra;
- f) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos materiais fornecidos, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato;
- h) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na execução dos serviços, a CONTRATADA, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, em caso de alteração;
- m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/);
- n) efetuar a entrega técnica e detalhada dos serviços aos servidores que as utilizarão rotineiramente;
- o) É de responsabilidade da CONTRATADA, a remoção, armazenamento e reinstalação de quaisquer materiais e equipamentos existentes em cada CIGERD, incluindo móveis, divisórias, aparelhos de ar-condicionado, estruturas fixas, componentes elétricos, componentes hidráulicos e etc;
- p) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA as avarias causadas em qualquer material/equipamento movimentado, devendo realizar a substituição, às suas expensas, quando ocorrer qualquer tipo de dano.

8.2 O Fiscal do Contrato poderá, a seu critério, exigir que seja refeito e/ou substituído qualquer parte dos

serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com Normas e Especificações Técnicas.

8.3 Para a fiel execução dos serviços, além das especificações definidas neste Termo de Referência, deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normatizações afins aos serviços a serem realizados.

8.4 O serviço contratado só será recebido, após devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

8.5 A CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal no município no qual o serviço for executado.

8.6 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.7 Deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.7.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.8 A CONTRATADA fica obrigada a alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.9 É de responsabilidade da CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.10 A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11 É de responsabilidade da CONTRATADA prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12 Deverá promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.13 Fica obrigada a conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14 Cumpre à CONTRATADA arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.15 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela

CONTRATANTE em virtude do mau funcionamento do equipamento de monitoramento, ou pela execução inadequada do serviço.

8.16 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- iniciar a obra no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, após a assinatura da Ordem de Serviço, condicionado o início à instalação das placas de obra;
- até a data inicial de execução da obra, a CONTRATADA deve apresentar à fiscalização ART, RRT, TRT de execução assinada e paga e Carta de Preposto;
- cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à instalação e manutenção do canteiro de obras;
- fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço, de acordo com as normas regulamentadoras vigentes;
- aplicar na obra insumos (materiais e equipamentos) homologados e certificados, de acordo com as normas técnicas e regulamentadoras vigentes;
- emitir nota fiscal emitida no município de execução do serviço;
- realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;
- manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, cópia das medições, alvará, aprovações ambientais, aprovação dos bombeiros, ART de execução e diário de obra;
- Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados, com identificação da empresa CONTRATADA;

8.17 Fica obrigada a contratada, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida, de acordo com as normas regulamentadoras vigentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- b) efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização na execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas

- corretivas;
- d) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;
 - e) rejeitar, no todo ou em parte, as reformas entregues pela CONTRATADA fora das especificações do contrato;
 - f) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - g) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
 - h) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
 - i) responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - j) responder eventuais pedidos de repactuação de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - k) demais condições constantes do edital de licitação.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão contratual será exercida através de designação por Portaria do Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil, a qual caberá acompanhar a execução do contrato sob os aspectos formais e de repercussão financeira, efetivando as alterações e ajustes inerentes à contratação.

10.2 A fiscalização contratual será exercida através de designação por Portaria do Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil, o qual caberá acompanhar a execução do contrato sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio a ocorrência de falhas e de irregularidades que porventura aconteçam, notificando a contratada para regularização e instruindo relatórios fundamentados que visam penalização da contratada.

11. DOS PRAZOS

11.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo ter a sua duração prorrogada, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

11.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

11.2 Instrumento Contratual: Somente por assinatura de contrato.

11.3 Liquidação para liquidação do objeto: O prazo para liquidação do objeto ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1 O valor estimado da contratação utiliza como referência os orçamentos extraídos do Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas.

12.2 Assim, tem-se que haverá uma previsão de total de R\$ 4.932.581,68 (quatro milhões novecentos e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) para a contratação de empresa especializada em Engenharia para a prestação de serviços de reforma predial, incluindo adaptações, com fornecimento de ferramentas, insumos, peças e materiais de reposição, para atender as necessidades dos 20 (vinte) Centros Integrados de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CIGERD), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

12.3.1 Atendendo a Lei n.º 14.133/2021, que exige que a Administração identifique o regime de execução do futuro contrato (art. 92, inciso IV) e considerando que o objeto a ser licitado trata-se Reforma Predial, o regime de execução indireta a ser adotado será Empreitada por Preço Unitário. O motivo que justifica a escolha do regime de execução adotado (Empreitada por Preço Unitário) é o objeto se tratar de REFORMA. De maneira específica, a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras (Acórdão TCU n.º 1.977/2013 – Plenário).

12.3.2 A proposta da empresa participante, assim como os lances propostos, deverão ser no valor global de cada lote.

13. DA GARANTIA

13.1 Garantia de execução do contrato:

13.1.1 Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(x) Não

() Sim

13.1.2 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

(x) Garantia e/ou assistência técnica

13.1.2.1 Prazo de garantia conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor para cada item.

13.1.2.2 As reformas executadas que apresentarem vício ou defeito no momento do uso das edificações deverão ser refeitas com materiais que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos materiais já utilizados, às expensas da CONTRATADA;

13.1.2.3 Uma vez notificada, a Contratada/Compromissária iniciará a substituição dos serviços que apresentaram defeitos ou vícios no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação por funcionários do órgão designado;

13.1.2.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA e aceita pela

CONTRATANTE;

13.1.2.5 Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para refazer o serviço, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos;

13.1.2.6 O custo referente ao transporte dos materiais será de responsabilidade da CONTRATADA;

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Recebimento do objeto/serviços:

14.1.1 O recebimento dos serviços contratados se dará após a verificação física dos objetos para a constatação da integridade física dos mesmos e a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

14.1.2 Sendo satisfatórias as verificações, serão declarados aceites, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

14.1.3 O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(ao) ser substituído(s) no prazo máximo de até 3 (três) dias, contados da data da notificação do CONTRATANTE, junto a CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, repetindo-se no recebimento dos produtos em substituição o procedimento descrito acima;

14.1.4 Se a substituição dos serviços cotados não for realizada no prazo de até 3 (três) dias, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência e em Lei;

14.1.5 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização das edificações durante o prazo de garantia.

14.1.6 Os objetos contratados deverão ser conferidos por técnicos capacitados da CONTRATANTE. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificações ou incompleto, a CONTRATADA receberá notificação por escrito onde será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

14.1.7 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrado Termo de Recusa, o qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado à CONTRATADA para que sejam sanados os problemas detectados e, se for o caso, readequar os serviços executados, conforme descritivo técnico anexo a este Termo de Referência.

14.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços executados, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.1.9 O CONTRATANTE, rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações

técnicas apresentadas no apêndice deste Termo de Referência.

14.1.10 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.1.11 O recebimento provisório ocorrerá por ocasião do aviso da completa execução dos serviços, mediante assinatura do responsável pelo órgão oficial, que terá 10 (dez) dias para verificação de irregularidades, a fim de efetuar o recebimento definitivo.

14.1.12 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

14.1.13 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.15 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Dotação Orçamentária

Órgão/Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte
35091/Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil	15979	33.90.37.01	1.500.100.000
		33.90.37.02	1.753.111.038

16. DO REAJUSTE DE PREÇO

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice (“Índice Nacional da Construção Civil – INCC”), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Para tanto adotar-se-á a data do documento que embasou a precificação deste processo licitatório.

16.2 A revisão dos preços poderá ser concedida, pela contratante, nos termos do cap. VII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

16.3 Para revisão dos preços, a licitante vencedora deverá solicitar, formalmente, ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e ainda, comprovar o aumento dos encargos por intermédio de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior e a primeira nota fiscal posterior ao reequilíbrio econômico-financeiro).

16.4 Nos Termos da Lei 14.133/2021, sobre o reajustamento em sentido estrito, assim definido pelo artigo 6º, inciso LVIII da NLCC como “forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetário previsto no contrato que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais”. Tendo em vista que o objeto do processo é: Contratação de Empresa Especializada para reforma dos CIGERDs, nos termos definidos neste Termo de Referência, o reajuste será pelo INCC.

17. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: João Eduardo Schwabe Cardozo

Cargo: Coordenador-Geral dos Coordenadores Regionais de Proteção e Defesa Civil

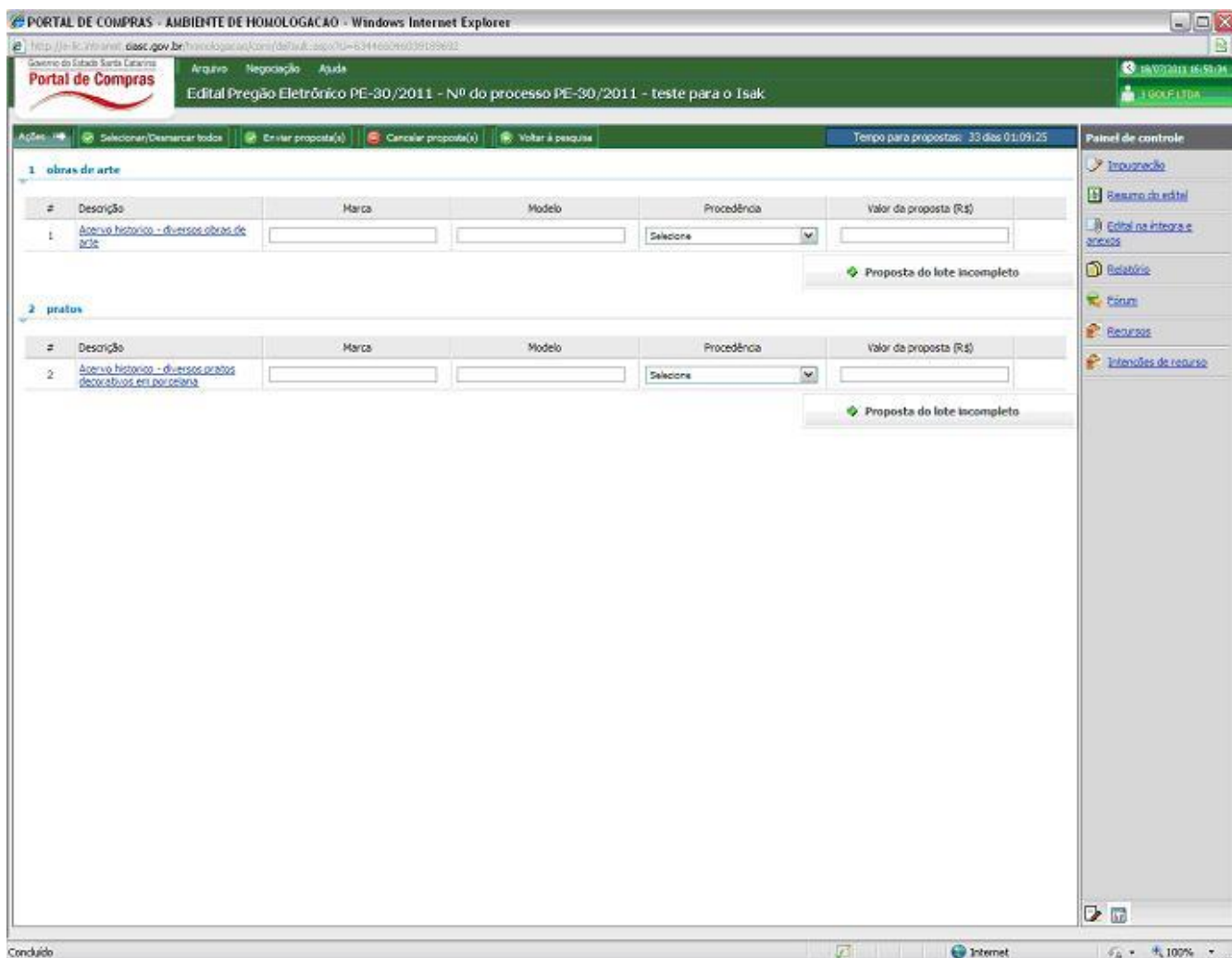
Matrícula: 928.377-3-02

E-mail: coredec.geral@defesacivil.sc.gov.br com cópia para geapo.adm09@defesacivil.sc.gov.br.

ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0199/2024

Modelo de Proposta de Preços On-line *ILUSTRATIVA*

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.



The screenshot displays the 'Portal de Compras' interface within a Windows Internet Explorer browser. The page title is 'Portal de Compras - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO'. The URL is 'http://je-lic.int.senar.br:8080/portal/compras/default.aspx?ID=631460090391896/32'. The page header includes the 'Portal de Compras' logo and navigation links: 'Arquivo', 'Negociação', and 'Ajuda'. The main content area shows the 'Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak'. The interface is divided into two main sections: '1 obras de arte' and '2 pratos'. Each section contains a table with columns: '#', 'Descrição', 'Marca', 'Modelo', 'Procedência', and 'Valor da proposta (R\$)'. The 'obras de arte' section has one row with the description 'Arquivo histórico - diversos obras de arte'. The 'pratos' section has one row with the description 'Arquivo histórico - diversos pratos decorativos em porcelana'. Both sections have a 'Procedência' dropdown menu set to 'Selecione' and a 'Valor da proposta (R\$)' input field. A green checkmark icon and the text 'Proposta do lote incompleto' are visible below each table. The right sidebar, titled 'Painel de controle', contains links: 'Inscrição', 'Resumo do edital', 'Edital na íntegra e anexos', 'Relatório', 'Cadastro', 'Recursos', and 'Intenções de recurso'. The bottom status bar shows 'Concluído' and 'Internet'.

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Arquivo histórico - diversos obras de arte			Selecione	

Proposta do lote incompleto

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Arquivo histórico - diversos pratos decorativos em porcelana			Selecione	

Proposta do lote incompleto



ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0199/2024

ORÇAMENTOS PARA CADA LOTE

CRONOGRAMA PARA CADA LOTE

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (PROJETOS) PARA CADA LOTE

PLANILHA DE PREENCHIMENTO PARA CADA LOTE

(em anexo)



ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0199/2024

DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013)

A empresa, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA que irá cumprir tudo o que diz respeito à
LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013.

_____ de _____ de 20__.

assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa proponente.
[nome da empresa]



ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0199/2024

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, através de seu representante, _____,
documento _____, esteve visitando o local e tomou conhecimento de todas as condições e local
para o qual se pretende executar o objeto licitatório, com a finalidade de participar do procedimento
licitatório realizado pelo Edital CE 00xx/24.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos
trabalhos, e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças
técnicas ou financeiras com a SIE e com a SDC.

_____, de _____ de 20__

Assinatura, nome e cargo de servidor do Órgão Licitante.
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE OU SDC

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.



ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0199/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante, _____, registro _____, DECLARA, que possui total conhecimento das condições e local para o qual se pretende executar os serviços que possui todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com SIE e com a SDC.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0199/2024

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL E AOS DISPOSITIVOS LEGAIS

DECLARA, para os devidos fins da Licitação referente aa CONCORRÊNCIA - Edital CE N.º 0199/2024, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos do Edital, estando ciente de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução de seu objeto, que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18;

DECLARA que sua proposta de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

DECLARA, que na execução atenderá às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e demais Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas, normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

DECLARA, que observará as determinações contidas na Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº 5.296/04, NBR 9.050 NBR 15.599 e NBR 16.537, e outras normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida.

_____de_____de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]



ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0199/2024

EDITAL N.º CE 0199/2024									
CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS									
Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia para a prestação de serviços de reforma predial, incluindo adaptações, com fornecimento de ferramentas, insumos, peças e materiais de reposição, para atender as necessidades dos 20 (vinte) Centros Integrados de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CIGERD)- LOTES 01 A 08, conforme especificações constantes dos Anexos I a XIII									
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO:								UNIDADE:	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:									
Tipo ¹	Descrição	Código Auxiliar ²	Unid.	Custo Unitário				Consumo	Custo Unitário Total ³
				Mão de Obra c/encargos	Material	Subserviços, Equipamentos, outros	Transporte		
Total (sem aplicação de BDI) (A)									
BDI (B)								XX %	
Total (A+B)									
OBSERVAÇÕES:									

OBS: A empresa deve declarar que não haverá alterações na estrutura e nos quantitativos das composições sem a anuência da SIE e, caso seja verificado alguma alteração por parte do fiscal, a empresa responsabilizar-se-á pela retificação, sem prejuízo das sanções cabíveis

¹ Tipo: Neste campo deve ser informado se se trata de insumo ou serviço; ² Código Auxiliar: Informar o código do serviço, se utilizada alguma tabela referencial, exemplo SINAPI; ³ Custo Unitário total será o somatório dos custos unitários multiplicado pelo consumo.

ANEXO X
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0199/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Resolução Conama 307, de 05 de julho de 2002; Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 6.660/2008, Lei Estadual 14.675/2009, Código das Águas e Decreto Federal 24.643/34.

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "*o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis*".
- b) assumimos toda a responsabilidade pelo desenvolvimento do objeto deste edital e que estes atenderão às legislações ambientais vigentes, bem como as normas técnicas relativas às questões ambientais, acompanhadas pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina ou Secretaria de Estado da Educação;
- c) assumimos, sem repasse para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina ou Secretaria de Estado da Educação toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras futuramente licitadas, motivados por impactos ambientais decorrentes de erros na execução que não cumpram os dispositivos legais ou normativos previstos.
- d) assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental necessária ao licenciamento ambiental do objeto deste edital, caso necessário, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas;

_____de_____de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO XI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0199/2024

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS
(BDI)

Demonstrativo de Cálculo do B.D.I.			
Grupo	Componentes		Incidências (%)
Despesas Indiretas			
A	Administração Central (AC)		
	Seguros + Garantias (S + G)		
	Riscos (R)		
	Despesas Financeiras (DF)		
Tributos			
B	I1	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	
		PIS - Programa de Integração Social	
	I2	ISS - Imposto Sobre Serviços (Conforme Legislação Munipal) ²	
	I3	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta ³	
Bonificação			
C	Lucro (L)		
			BDI (%)

Observação¹: A licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base na fórmula apresentada adiante, utilizar a fórmula correspondente ao BDI com ou sem desoneração, levando em conta que nessa taxa deverão ser considerados, além dos tributos, as despesas indiretas, não explicitadas na planilha orçamentária, e o lucro.

A fórmula proposta para o cálculo do BDI Convencional, nos termos da Decisão TCDF nº 1.583/2014 e do Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário, é:

$$\text{Sem desoneração - BDI} = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{[(1 - (I1 + I2))]} \right]$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

Em que:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de Seguros;

R é a taxa correspondente aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L é a taxa corresponde ao lucro bruto e;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o valor faturado.

Sendo **I1** = COFINS + PIS, **I2** = ISS e o **I3** = CPRB.

Observação ²: O ISS deve ser de acordo com a legislação tributária municipal (do local de execução da obra).



Observação ³: A CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (Lei 12844/2013, Art. 7º, IV e VII). O só deve ser considerado se a licitante for optante pela Desoneração da Folha, enquanto a legislação tributária permitir a sua utilização

Observação ⁴: **As empresas optantes pelo Simples Nacional** deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, baseados no faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsão contida no **Anexo IV da Lei Complementar 123/2006**.

_____, ____ dede 20__

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]



ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0199/2024
(somente para micro/epp empresas)

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO <i>(Considera-se o valor total anual do contrato)</i>
TOTAL		

- a) Declaro que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não há celebração de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO XIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0199/2024

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/SDC/2024
Processo SDC 142/2024

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DO(A) _____ E A EMPRESA _____

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da(o), com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº ____/____-____, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo(a) seu(a), Senhor(a) _____, portador do CPF nº _____, e de outro lado a empresa, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por seu(a) _____, Senhor(a), _____ portador(a) do CPF nº _____, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº ____/2024/SIE**, e regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decretos Estaduais nº 358, de 05 de dezembro de 2023; nº 441, de 19 de janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022; e eventuais regulamentos editados, inclusive quanto aos casos omissos, na forma do art. 4º da LINDB¹ e a proposta vencedora ao Edital, e pelas seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL, INCLUINDO ADAPTAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, INSUMOS, PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS 20 (VINTE) CENTROS INTEGRADOS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DESASTRES (CIGERD) - LOTES 01 A 08”**, de acordo com as especificações transcritas no Termo de Referência e na **Concorrência Eletrônica nº ____/2024/SIE**, nas condições da proposta da **CONTRATADA**.

§1º As especificações dos serviços, os quantitativos e fornecimento dos materiais estão descritos no Termo de Referência da **Concorrência Eletrônica nº ____/2024/SIE**.

§2º O local de prestação dos serviços e fornecimento do objeto do Contrato são os indicados no item 1.5.1 do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

2.1 Do Preço

2.1.1 O preço unitário e total do item de acordo com a proposta apresentada, é o discriminado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
-	-	-	-

¹ Art. 4º da LINDB – Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

2.1.2 O preço total do objeto do presente contrato, de acordo com a proposta apresentada para a Concorrência Eletrônica nº ____/2024/SIE é de R\$ _____ (_____).

2.1.3 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços propostos no Edital, ficando expressamente estabelecido que os preços incluem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.4 A execução do objeto contratual apresenta o percentual relativo a materiais correspondente a ____% e o percentual de mão de obra equivalente a ____%.

2.2 Das Condições de Pagamento

2.2.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material e serviço com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

2.2.2 Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

2.2.3 A Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, sede ou domicílio da contratada, demonstrando sua regularidade.

2.2.4 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número do item e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número da Concorrência Eletrônica, do Processo e da Autorização de Fornecimento.

2.2.5 Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

2.2.5.1 O pagamento, efetuado através de Ordem Bancária do Banco do Brasil e será depositado na conta corrente da CONTRATADA.

2.2.5.1.1 Optando a CONTRATADA por receber seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

2.2.6 Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S.A., em Florianópolis, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes às medições, devidamente conferidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE condicionado à entrega e a aprovação do serviço, o cumprimento do cronograma de execução. O pagamento será liberado mediante a apresentação:

- a)** junto com a primeira fatura, cópia da matrícula da obra perante o INSS;
- b)** junto com a última fatura da obra, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada;
- c)** a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra junto ao CREA;
- d)** certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;
- e)** certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

f) certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA;

g) certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa; e,

h) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.2.7 A não apresentação dos documentos enunciados nos subitens “a” a “e” do item 2.2.6 deste Contrato implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

2.2.8 No caso de Consórcio de Empresas, será admitida a medição e emissão das notas fiscais individuais de cada empresa consorciada, na proporção da participação percentual do consórcio.

2.2.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.10 O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.11 A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

2.2.12 Quando do pagamento serão retidos 11% (onze por cento) do valor de cada nota fiscal / fatura, que será recolhido à Previdência Social (INSS).

2.2.13 Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023.

2.3 Da Atualização por Inadimplemento

2.3.1 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 92, inc. V da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Do Reajuste

2.4.1 O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores do “Índice Nacional da Construção Civil – INCC, Edificações” (antiga Coluna 35) fornecido pela FGV.

2.4.2 O cálculo do reajustamento terá como referência a data-base do orçamento e será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot (I - I_0) / I_0$$

onde:

R - Reajustamento procurado;

I - Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I₀ - Índice do mês referente à data base do orçamento; e

V - Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas referentes à execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
350091	015979	44.90.51.95	1.500.100.000

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 Os serviços serão realizados sob o regime de **empreitada por preço unitário**, de acordo com a proposta apresentada.

4.2 O prazo de entrega e execução dos serviços é de **180 (cento e oitenta) dias, PARA TODOS OS LOTES**, contados do dia subsequente ao recebimento da emissão da Ordem de Serviço expedida pela **Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC)**.

4.3 O contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, PARA TODOS OS LOTES**, contados a partir da publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial de Santa Catarina (DOE).

4.4 A prorrogação é admitida nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/21 desde que devidamente justificada e autorizada pela Contratante.

4.5 A Contratante tem o direito de reclamar vícios aparentes ou de fácil constatação pelo prazo de trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis; e pelo prazo de noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A aceitação ou rejeição dos serviços e produtos fornecidos será realizada pelo setor competente da CONTRATANTE, que se atentará ao que se encontra definido neste contrato:

a) o recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega, termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme art. 140, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021;

b) o recebimento definitivo se dará em até 20 (vinte) dias, após:

b.1) a verificação do objeto para a constatação da integridade física do mesmo;

b.2) a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da Fornecedora;

5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo as irregularidades serem sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 Sendo satisfatórias as verificações, será declarado aceite, bem como se resultarem insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.

5.4 Não será concedida qualquer dilação de prazo para execução de obra em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da CONTRATADA

6.1.1 a CONTRATADA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei nº 17.983/2020;

6.1.2 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

6.1.3 a empresa contratada deve manter, durante todo o período contratual, a integralidade das condições da sua proposta técnica, inclusive manutenção da validade de suas certificações e quadro permanente de profissionais. Esta obrigação serve para evitar o esvaziamento da proposta técnica após a contratação e sua inobservância será considerada descumprimento contratual. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

6.1.4 fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

6.1.5 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

6.1.6 reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

6.1.7 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

6.1.8 apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

6.1.9 manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.10 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

6.1.11 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

6.1.12 mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

6.1.13 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

6.1.14 iniciar a obra no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, após a assinatura da Ordem de Serviço, condicionado o início à instalação das placas de obra;

6.1.15 até a data inicial de execução da obra, a CONTRATADA deve apresentar à fiscalização ART, RRT, TRT de execução assinada e paga e Carta de Preposto;

- 6.1.16** cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 6.1.17** observar, na execução da obra, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 6.1.18** fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à instalação e manutenção do canteiro de obras;
- 6.1.19** fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço, de acordo com as normas regulamentadoras vigentes;
- 6.1.20** para o Sistema Elétrico, aplicar na obra insumos (materiais e equipamentos) homologados e certificados, de acordo com as normas técnicas e regulamentadoras vigentes, bem como em conformidade com as normas e instruções da concessionária local;
- 6.1.21** fornecer materiais e equipamentos novos e homologados pela concessionária de energia local. Fornecer Notas Fiscais, relatórios de ensaio e termo de garantia dos equipamentos;
- 6.1.22** realizar o treinamento do uso dos EPIs aplicáveis, formalizando a entrega dos equipamentos e o seu treinamento por meio de ficha de controle padrão;
- 6.1.23** executar ensaios, laudos técnicos, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra;
- 6.1.24** responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e utensílios, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços;
- 6.1.25** correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE em virtude do mau funcionamento do equipamento de monitoramento, ou pela execução inadequada do serviço;
- 6.1.26** comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.1.27** fica obrigada a Contratada, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida, de acordo com as normas regulamentadoras vigentes;
- 6.1.28** o conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração do contrato;
- 6.1.29** realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.
- 6.1.30** remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;
- 6.1.31** dar integral cumprimento aos projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

6.1.32 manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, cópia das medições, alvará, aprovações ambientais, aprovação dos bombeiros, ART de execução e diário de obra;

6.1.33 responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6.1.34 responsabilizar-se e responder na esfera trabalhista, civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais ou representantes, cujos valores serão descontados da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;

6.1.35 apresentar seus empregados convenientemente uniformizados, com identificação da empresa CONTRATADA;

6.1.36 a CONTRATADA deverá apresentar o projeto “As Built” (como construído) de todos os serviços executados. Este projeto será condição indispensável para a o pagamento da medição final e o recebimento definitivo do objeto;

6.1.37 fica obrigada a Contratada, de posse dos documentos fornecidos pela contratante, juntamente com sua ART/RRT/TRT de execução, deflagrar processo de solicitação dos alvarás e/ou licenciamentos para construção, ampliação, reforma, regularização, demolição e demais casos, junto aos Órgãos Competentes;

6.1.38 a emissão, renovação e a manutenção do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, são de responsabilidade da Empresa Contratada para a execução da obra;

6.1.39 os pagamentos das taxas de emissão, renovação e a manutenção do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ficam a cargo da CONTRATADA, conforme Instrução Normativa SIE - nº 003/2021.

6.1.40 a CONTRATADA é responsável pela adequação do Cronograma físico-financeiro sempre que houver necessidade, devendo ser validado pela Fiscalização e Gestão Escolar;

6.1.41 quando for aplicável a solicitação de reajuste a CONTRATADA deverá encaminhar por e-mail ao fiscal do contrato a formalização da demanda;

6.1.42 os Habite-se devem ser solicitados pela CONTRATADA, junto aos Órgãos Competentes;

6.1.43 responsabilizar-se:

6.1.43.1 por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

6.1.43.2 por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

6.1.43.3 pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

6.1.43.4 por refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6.1.43.5 em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.43.6 por indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;

6.1.43.7 por manter na direção do(s) serviço(s) profissional (is) legalmente habilitado(s) pelo CREA ou CAU, que será (ão) seu(s) preposto(s);

6.1.43.8 reserva-se o direito à SECRETARIA, de quando julgarem necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação destes;

6.1.43.9 a CONTRATADA fica ciente de que a SECRETARIA se reserva o direito de apresentar alterações ao croqui, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções.

6.1.43.10 após a confirmação da empresa vencedora, a mesma tem até 3 (três) dias úteis para envio da planilha orçamentária em formato PDF e também XLSX, com a função TRUNCAR em duas casas após a vírgula em todas as células. Discriminar também nos serviços apresentados os itens de MATERIAL e MÃO DE OBRA.

6.1.44 realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/);

6.1.45 conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte da SIE, GARANTIA DA OBRA pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil.

6.1.46 a CONTRATADA fica obrigada a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

6.1.47 a CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

6.1.48 a CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.2 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.3 notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.2.4 comunicar à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 6.2.5 comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 6.2.6 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 6.2.7 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 6.2.8 observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.9 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 6.2.10 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 6.2.11 permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços;
- 6.2.12 fiscalizar a execução dos serviços por um representante da Contratante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da Contratante, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;
- 6.2.13 comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
- 6.2.14 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 6.2.15 expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;
- 6.2.16 intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 6.2.17 fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;
- 6.2.18 emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;
- 6.2.19 designar e apresentar à CONTRATADA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;
- 6.2.20 rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa contratada fora das especificações contratadas;
- 6.2.21 observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;
- 6.2.22 emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;
- 6.2.23 observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.24 fornecer todos os documentos necessários à Contratada para a solicitação de alvarás e/ou licenciamentos junto ao órgão municipal;
- 6.2.25 deverá, **através da Gerência responsável**, providenciar a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do mesmo, no prazo de 20 dias úteis (no caso de licitação) ou de 10 dias úteis (no caso de contratação direta), a contar da data de sua assinatura, conforme preconiza o art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.26 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.2.27 a Administração terá o prazo de **01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para responder**, admitida a prorrogação motivada, por igual período, eventuais pedidos de alteração de preços registrados (art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021);

6.2.28 a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

a) o fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

b) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

c) o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

d) no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

I. caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

1) o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

2) o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3) o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá efetuar na Tesouraria da CONTRATANTE, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mais reajustes e qualquer outra modalidade de alteração contratual que acarrete aumento da avença.

8.2 A garantia contratual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a)** em dinheiro ou em títulos da dívida pública do Estado de Santa Catarina;
- b)** em seguro garantia, mediante entrega da apólice (original), emitida por entidade em funcionamento no Brasil; ou
- c)** em fiança bancária fornecida por banco localizado no Brasil.

8.3 A garantia contratual somente será levantada 30 (trinta) dias, na mesma modalidade em que foi efetuada e acompanhada da guia original emitida pela CONTRATANTE, após a data do aceite pela CONTRATANTE do *as built* entregue em via documental e magnética.

8.4 Cabe ressaltar que qualquer alteração do contrato é de conhecimento da empresa, cabendo somente a esta administrar, quantificar e manter a garantia contratual em dia no percentual e disposições contratadas.

8.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.6 No caso de rescisão contratual e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pela CONTRATANTE, exceto quando não haja culpa do contratado, conforme hipóteses previstas no art. 138, §º 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO²

9.1 As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO, devem:

- I.** declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II.** comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III.** comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV.** declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos do art. 138, I da Lei nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA o que determina o §2º do art. 138, da Nova Lei de Licitações.

11.2 Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

- a)** a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- b)** a CONTRATADA não promova o ressarcimento à CONTRATANTE dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;
- c)** a CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, salvo o disposto na Cláusula Décima Terceira deste Instrumento;
- d)** quando a CONTRATADA se associe com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- e)** quando a CONTRATADA realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, formalizada por termo aditivo ao contrato;
- f)** quando a CONTRATADA obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;

²Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020.

g) quando apurado após a contratação, que a CONTRATADA frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato;

h) demais hipóteses previstas no artigo 137, da Nova Lei de Licitações.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.4 A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Nova Lei de Licitações:

I) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5 Fica, ainda, expressamente estabelecido que a CONTRATANTE não pagará indenizações devidas pela CONTRATADA, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Multas e Sanções Administrativas

12.1.1 A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas, cometendo infrações na fase de execução do contrato, fica sujeita às sanções administrativas preconizadas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto nº 441 de 19/01/2024.

12.1.2 Em relação a **multa de mora** preconizada no art. 162 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA fica sujeita a **multa de 0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

12.1.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) **advertência**, verbal ou escrita, caso ocorra o descumprimento de qualquer item deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

b) **multa** não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)**, nem superior a **30% (trinta por cento)** em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

c) **multa** não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)**, nem superior a **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.1.4 A determinação dos valores referentes às alíneas “b” e “c” supracitadas serão definidos pelo gestor do contrato com o auxílio do fiscal técnico do contrato em função da graduação do descumprimento e da complexidade do objeto a ser entregue.

12.1.5 A penalidade de **suspensão** aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

12.1.6 A **declaração de inidoneidade** será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA.

12.1.7 A declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

12.1.8 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública.

12.1.9 As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I)** suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão eletrônico e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
- II)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

As sanções previstas neste contrato poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- 1)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- 2)** tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação.

12.1.10 As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

12.1.11 Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

12.2 Notificação e Recolhimento:

12.2.1 Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pela CONTRATANTE. No caso das multas referidas no item 1, "b" e "c", a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da CONTRATANTE, em Florianópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital.

13.2 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação da CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

13.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.4 É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

13.5 A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do projeto ou do serviço prestado.

13.6 Uma vez aprovada, a SUBCONTRATADA deverá emitir documento de responsabilidade técnica de execução, registrado no respectivo conselho, CREA ou CAU, referente aos serviços por ela realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

14.1 Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1 Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decretos Estaduais nº 358, de 05 de dezembro de 2023; nº 441, de 19 de janeiro de 2024; Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022; e eventuais regulamentos editados, ao Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2024/SIE, à proposta da CONTRATADA e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.2 Eventual ato normativo estadual promulgado durante a vigência do Contrato, cujo objeto seja a regulamentação de questões a ele inerentes, inclusive a apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

15.3 No caso de ausência de rotina administrativa ou caso não editado o regulamento estadual ou sendo ele omissivo sobre aspecto submetido à análise administrativa, facultado a utilização do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VALIDADE

17.1 O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

Florianópolis/SC,

XXXXXXXX
Cargo CONTRATANTE

XXXXXXXX
Cargo CONTRATADA